



**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA**  
**“JÚLIO DE MESQUITA FILHO”**  
**Câmpus de Araraquara**



**CARLA JANAINA DA SILVA ROCHA**

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER NO BRASIL:  
CONTRIBUIÇÕES DA ANÁLISE ECONÔMICA**

Araraquara – SP  
Junho/2017

**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”  
FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS - CÂMPUS DE ARARAQUARA  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA**

**CARLA JANAINA DA SILVA ROCHA**

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER NO BRASIL:  
CONTRIBUIÇÕES DA ANÁLISE ECONÔMICA**

Monografia apresentada ao Programa de Graduação em Ciências Econômicas da Faculdade de Ciências e Letras de Araraquara como parte dos requisitos para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Econômicas.  
Orientador: Prof. Dr. Alexandre Sartoris Neto

Araraquara – SP  
Junho/2017

**CARLA JANAINA DA SILVA ROCHA**

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER NO BRASIL:  
CONTRIBUIÇÕES DA ANÁLISE ECONÔMICA**

Monografia apresentada ao Programa de Graduação em Ciências Econômicas da Faculdade de Ciências e Letras de Araraquara como parte dos requisitos para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Econômicas.

Araraquara, 04 de Julho de 2017.

**Membros componentes da Banca Examinadora:**

---

**Orientador: Prof. Dr. Alexandre Sartoris Neto**

Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Campus Araraquara

---

**Membro titular: Profa. Dra. Stela Luiza de Mattos Ansanelli**

Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Campus Araraquara

Dedico este trabalho a todas as  
mulheres que lutam diariamente  
para mudar a sua história e a  
todas que morreram tentando.

*“Quem não sem dores  
Aceita que tudo deve mudar  
Que um homem não te define  
Sua casa não te define  
Sua carne não te define  
Você é seu próprio lar”.*

(Francisco, el Hombre; Triste, louca ou má)

# SUMÁRIO

<b>Introdução .....</b>	<b>8</b>
<b>1.1 Definições e Contexto Brasileiro .....</b>	<b>9</b>
<b>1.2 Referencial Teórico .....</b>	<b>12</b>
<b>1.2.1 Mercado de Casamento e Jogos Cooperativos.....</b>	<b>12</b>
<b>1.2.2 Modelos de Casamento e Jogos Não cooperativos.....</b>	<b>15</b>
<b>1.2.3 Modelos de Violência Doméstica .....</b>	<b>17</b>
<b>1.2.4 Implicações à Violência contra Mulher.....</b>	<b>21</b>
<b>2 Custos e Dados Internacionais sobre Violência Doméstica .....</b>	<b>25</b>
<b>3 Violência Doméstica no Brasil.....</b>	<b>32</b>
<b>3.1 Caracterização da Violência Doméstica no Brasil.....</b>	<b>32</b>
<b>3.2 Legislação brasileira e Serviços Públicos .....</b>	<b>41</b>
<b>3.2.1 Avanços Legislativos .....</b>	<b>42</b>
<b>3.2.2 Serviços Públicos .....</b>	<b>44</b>
<b>3.3 Femicídio.....</b>	<b>48</b>
<b>Considerações Finais .....</b>	<b>52</b>
<b>Referências Bibliográficas .....</b>	<b>54</b>

## LISTA DE TABELAS E GRÁFICOS

### LISTA DE TABELAS

Tabela 2.1 Estimativas do custo de violência doméstica Inglaterra e País de Gales.....	29
Tabela 2.2 Taxas de Homicídios de mulheres (por 100 mil). 83 países.....	31
Tabela 3.1: Número e estrutura (%) de atendimentos por violências no SUS, segundo etapa do ciclo de vida, sexo e local de ocorrência da violência. Brasil. 2014. ....	39
Tabela 3.2 Número e estrutura (%) de atendimentos a mulheres pelo SUS, segundo agressor e etapa do ciclo de vida. Brasil. 2014.....	10

### LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Relação dos Filhos com a Violência – 1º Sem. 2016 .....	25
Gráfico 3.1: Percentual de Mulheres que sofreram violência doméstica (2005/2017) .....	33
Gráfico 3.2: Tipos de Atendimento – Ligue 180 (2006 a 2015) .....	34
Gráfico 3.3: Tipos de Violências relatadas (2011 a 2017) .....	34
Gráfico 3.4: Presença de Filhos para mulheres agredidas – 2017 .....	35
Gráfico 3.5: Quantidade de Filhos – 1º Sem. 2016 .....	36
Gráfico 3.6: Tempo da Violência na relação – 1º Sem. 2016 .....	37
Gráfico 3.7: Perfil do Agressor – 2017 .....	38
Gráfico 3.8: Atitude em Relação à última agressão (2009 – 2017).....	40
Gráfico 3.9: Dependência Financeira em relação ao agressor – 1º Sem. 2016 .....	41
Gráfico 3.10: Percepção sobre a Lei Maria da Penha – 2017.....	43
Gráfico 3.11: Evolução dos serviços da rede de atendimento (2003, 2007, 2011) .....	45
Gráfico 3.12: População feminina por vara/juizado de competência exclusiva.....	47
Gráfico 3.13. Risco Percebido pela Mulher - 1º Sem. 2016 .....	50
Gráfico 3.14 Evolução das taxas de homicídio de mulheres (por 100 mil). Brasil. 1980/2013 .....	50
Gráfico 3.15 Taxas de homicídio de mulheres (por 100 mil), por UF. Brasil. 2006 e 2013 ...	51

## AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus pelas oportunidades, ao absoluto apoio e amor dos meus pais Lurdilene e Pedro. Gratidão aos meus tios, pela inspiração de ser alguém melhor.

À minha avó querida Angelita e às minhas amigas mais antigas quase irmãs, Patrícia, Flaviana e Stefhanie, pela amizade, pelo carinho e companheirismo nessa jornada.

À Angélica, Daniel, Dimitria, Eduardo e Imidio e a todos os meus amigos que a UNESP me presenteou, obrigada pelo companheirismo e por fazer Araraquara meu lar.

Aos meus grandes amigos do CCA, que fizeram 2012 um dos melhores anos da minha vida certamente, obrigada Isabela, Lucas, Luís Gustavo, Maria Julia, Rafael e Renan pelos aprendizados, eternas risadas e enorme reciprocidade.

Obrigada às amigas de profissão, Caroline, Bruna e Marina, pela paciência, pelas risadas, por tornar nosso ambiente de trabalho sempre agradável, e é claro à minha mais querida economista Monique, por quem tenho orgulho de ser pupila.

Obrigada às companheiras de casa, principalmente à Lola, gratidão pelas deliciosas conversas na sacada entre choros e risadas.

Agradeço ao meu orientador, prof. Sartoris, pela enorme paciência comigo, pela reciprocidade na escolha do tema, por muito ter me inspirado e me apresentado um outro lado da Economia que se tornou essencial para me sentir satisfeita com o curso.

## RESUMO

Este trabalho visa, através de incursão bibliográfica do tema, apresentar modelos teóricos do que vêm sendo tratado na literatura econômica sobre família, distribuição de recursos e como se relacionam no casamento, divórcio e relacionamentos com violência doméstica contra mulheres. Busca apresentar dados estatísticos de maneira a aproximar com o contexto brasileiro a fim de evidenciar variáveis que melhor caracterizam e representam o problema de um relacionamento abusivo.

**Palavras-chave:** Violência Doméstica contra Mulheres; Lei Maria da Penha; Análise Econômica

## ABSTRACT

This study aims to present theoretical models, through bibliographic incursion, of what has been comprehend in the economic literature about family, resource distribution and marriage relation, divorce and relationships with domestic violence against women. It undertakes to present statistical data in order to approach the Brazilian context by emphasizing variables that best characterize and represent the problem of an abusive relationship.

**Keywords:** Domestic violence against women; Maria da Penha law; Economic analysis

## **Introdução**

O tema tratado nesta monografia é a violência doméstica aplicada às mulheres, o fenômeno mais generalizado de abuso dos direitos humanos no mundo e o menos reconhecido. É um problema de cunho social, político, de saúde, mas a atenção que daremos maior neste trabalho é do ponto de vista econômico, através de incursão bibliográfica existente sobre o tema e apresentação de dados brasileiros, a fim de uma aproximação de evidência empírica.

A violência doméstica atinge crianças, idosos, deficientes, não somente as mulheres. A violência contra as mulheres pode ultrapassar o ambiente doméstico, e as principais estão classificadas entre violência física, psíquica ou sexual; não é um problema exclusivo dos lares de estratos sociais mais baixos, pois pode ser cometida até por outros indivíduos de posição social mais elevada. A violência doméstica é alvo de vários movimentos feministas no decorrer dos anos, pelos quais foi denunciada a partir dos anos 1960, e desde então uma luta segue em busca do fim de ideias tradicionais sobre os papéis de gênero e pela busca da valorização da mulher, neste caso dentro do próprio lar.

Inicia-se o trabalho pela conceitualização, tipos, causas, perfil do agressor e características deste tipo de violência. Antes de adentrar ao tema, julgo importante retomar as literaturas sobre casamento e divórcio e seus aspectos quanto à distribuição de recursos na família, a fim de contextualizar melhor os modelos que serão apresentados posteriormente, explicitar as linhas de análise e qual a sua influência para a busca de medidas e soluções para violência doméstica.

Recorre-se a alguns dados estatísticos pesquisados para explicar o contexto brasileiro e as condições atuais quanto à aplicação de leis e medidas de políticas públicas do país. Na última parte deste trabalho, apresento mais algumas referências quanto às implicações da violência doméstica, para enfatizar a importância das medidas de apoio à mulher agredida, tais como políticas públicas, leis mais rígidas e compreensão social.

Objetivo é fazer olhar um objeto estudado há muitos anos pela literatura econômica, a família e os relacionamentos no geral, mas sob uma nova perspectiva, não para as trocas materiais e afetivas, mas sim também para o lado opressivo, dos conflitos e da violência.

## 1. Conceitualização e Referencial Teórico

### 1.1 Definições e Contexto Brasileiro

A definição de violência contra a mulher desenvolvida pela Organização das Nações Unidas na Declaração sobre a Eliminação da Violência Contra as Mulheres é uma descrição abrangente, clara e precisa, descrevendo que:

O termo "violência contra as mulheres" significa qualquer ato de violência de gênero que resulte, ou que possa resultar em dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico às mulheres, incluindo ameaças de tais atos, coerção ou privação arbitrária de liberdade, seja na vida pública ou privada (ONU 1993, Pág. 3) <sup>1</sup>.

Além disso, pode-se dizer que inclui, mas não se limita a:

(A) Violação física, sexual e psicológica que ocorre na família, incluindo agressão, abuso sexual de crianças do sexo feminino em casa, violência relacionada com dote, estupro conjugal, mutilação genital feminina e outras práticas tradicionais prejudiciais às mulheres, violência não conjugal e violência relacionada à exploração;

(B) Violação física, sexual e psicológica ocorrida dentro da comunidade em geral, incluindo estupro, abuso sexual, assédio sexual e intimidação no trabalho, em instituições educacionais e em outros lugares, tráfico de mulheres e prostituição forçada;

(C) Violência física, sexual e psicológica perpetrada ou tolerada Pelo Estado, onde quer que ocorra. (ONU 1993, Pág. 3)

Segundo Machado e Gonçalves (2003), são considerados fatores contribuintes para a violência:

- O isolamento (geográfico, físico, afetivo e social);
- A fragmentação (como mal que consiste em considerar apenas uma parte menor do problema e que tem a ver com o rótulo que se confere à pessoa em concreto);
- O poder e o domínio ou a influência moral (Machado e Gonçalves, 2003).

---

<sup>1</sup> Declaration on the Elimination of Violence against Women. **A/RES/48/104**. 85th Plenary Meeting, 20 December 1993.

Os mesmos autores consideram como causa dos agressores:

- Tendências para a violência baseadas nas crenças e atitudes;
- Situações de stress (desemprego; problemas financeiros; gravidez);
- Mudanças de papel (tais como início da frequência de um curso ou novo emprego do outro);
- Frustração;
- Alcoolismo ou toxicodependência;
- Vivências infantis de agressão ou de violência parental;
- Personalidade sádica;
- Perturbações mentais ou físicas.

São as causas mais próximas deste problema. Os agressores são principalmente homens e as vítimas de violência doméstica são, sobretudo, as mulheres.

O Mapa da Violência – Homicídio de Mulheres no Brasil, elaborado por Julio Jacobo com base nos dados de 2010 disponibilizados pelo Ministério da Saúde<sup>2</sup> e atualizado pelo Centro Brasileiro de Estudos Latino-Americanos (Cebela) e pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO), divulgou que, dentre os tipos de violência, a violência física é preponderante (44,2%), seguida da psicológica (20,8%) e da sexual (12,2%). A violência sexual é altamente significativa até os 14 anos, enquanto a violência física adquire destaque a partir dos 15 anos de idade.

Violência física é definida do seguinte modo pelo Sinan<sup>3</sup>:

A violência física [...] são atos violentos com uso da força física de forma intencional, não acidental, com o objetivo de ferir, lesar ou destruir a pessoa, deixando, ou não, marcas evidentes no seu corpo. Ela pode se manifestar de várias formas, como tapas, beliscões, chutes, torções, empurrões, arremessos de objetos, estrangulamentos, queimaduras, perfurações, mutilações, etc. (MAPA DA VIOLÊNCIA 2012, p. 22)

---

<sup>2</sup> A fonte de dados básica para os homicídios no Brasil é o Sistema de Informações de Mortalidade (SIM), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) do Ministério da Saúde (MS). Entre as causas do óbito estabelecidas pelo CID-10, utiliza-se o título genérico “agressões”, que tem como característica a ocorrência de uma agressão intencional de terceiros. Os dados utilizados nesta seção datam de 2010.

<sup>3</sup> Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), do Ministério da Saúde (MS), fornece os registros de atendimento no Sistema Único de Saúde (SUS) por violência doméstica contra crianças, mulheres e idosos.

Segundo Sinan, violência sexual é:

[...] toda ação na qual uma pessoa, em situação de poder, obriga uma outra à realização de práticas sexuais, contra a vontade, por meio de força física, influência psicológica, uso de armas ou drogas (Código Penal brasileiro). Ex.: jogos sexuais, práticas eróticas impostas a outros/as, estupro, atentado violento ao pudor, sexo forçado no casamento, assédio sexual, pornografia infantil, voyeurismo, etc. (MAPA DA VIOLÊNCIA 2012, p. 24)

Os diversos tipos de violência contra a mulher (física, psicológica, sexual, patrimonial e moral) ocorrem mais comumente no ambiente familiar, independente da faixa etária. Embora mais homens que mulheres sejam vítimas de violência no Brasil, as características dos crimes cometidos são diversas e quase a metade dos homicídios masculinos acontece na rua, com pouco peso do domicílio. Enquanto violência contra mulher geralmente ocorre na esfera doméstica, em 2010 a taxa de ocorrência é de 71,8%, e em apenas 15,6% dos casos a violência ocorre em vias públicas, indicando a alta domesticidade dos homicídios de mulheres.

Em relação ao tipo de agressor, os pais são os principais agentes de violência até os 9 anos de idade; dos 20 aos 50 anos de idade da mulher é substituído pelo papel do parceiro ou ex-parceiro; já a partir dos 60 anos de idade, os filhos são os principais agressores de violência física. Em mais da metade dos casos, é o parceiro, ex-parceiro ou o parente da mulher o agressor, o que denota a vulnerabilidade da mulher no âmbito de suas relações domésticas, afetivas e familiares. Importante destacar tal característica na violência contra as mulheres vista desta forma, como uma perpetuação da violência intrafamiliar e como se transfere, com o aumento da idade da vítima, o papel de agressor dos pais para o cônjuge e, na terceira idade da mulher, para os filhos. Sendo assim, os dados vêm mostrando a necessidade de preservar a integridade física, moral e patrimonial da mulher onde mais ocorre a maior parte da violência contra a mulher, nas suas relações privadas e íntimas.

Dentre diversas iniciativas propostas para garantir as proteções necessárias como formulação de políticas públicas de enfrentamento, a Lei Maria da Penha é que tem mais destaque nesse sentido. No Brasil, somente após a sanção da Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), é que o tema passou a ser tratado com maior relevância. Segundo dados do IPEA (Instituto de Políticas Econômicas Aplicadas) em uma pesquisa sobre o feminicídio no Brasil, estima-se que, no período de 2001 a 2011, a cada uma hora e

meia uma mulher morreu de forma violenta no Brasil. Além disso, cerca de 40% dos homicídios de mulheres no mundo todo foram cometidos por um parceiro íntimo. Sendo assim, é reconhecida a necessidade de ser discutido em todos os setores da sociedade o papel da mulher e o seu empoderamento, de forma que haja redução nas taxas de violência. Há custos elevados decorrentes das agressões para ambas as vítimas e para a sociedade no mundo todo. De um modo geral, através da verificação dos modelos teóricos e dados empíricos é que deve ser verificado o impacto dos fatores que implicam em violência doméstica, bem como daqueles fatores que ampliam as oportunidades econômicas e sociais que são ofertadas aos indivíduos a fim de reduzir o número de relacionamentos abusivos.

## **1.2 Referencial Teórico**

Nesta seção trataremos sobre distribuição de recursos da família, do casamento, divórcio e qualquer relacionamento pessoal. A partir dessas implicações que seguiremos aos modelos não cooperativos de Shelly Lundberg e Robert A. Pollak (1994), para por fim inserir a variável violência ao modelo, apresentado por Tauchen, Witte e Long (1991) e Farmer e Tiefenthaler (1997).

### **1.2.1 Mercado de Casamento e Jogos Cooperativos**

Becker (1974) oferece um modelo de casamento com seguintes pressupostos básicos:

- (1) Cada pessoa tenta encontrar um companheiro que maximiza o seu bem-estar, que aumente nível de utilidade acima do que se permanecesse solteiro, com o bem-estar medido pelo consumo de bens produzidos na família;
- (2) O mercado de casamento é assumido para estar em equilíbrio, no sentido de que nenhuma pessoa poderia mudar de companheiro e se tornar melhor.

A decisão de casar-se depende dos ganhos obtidos e são determinados pela diferença entre consumo do casamento e o consumo de cada um quando solteiros. A distribuição dos ganhos do casamento é determinada pelo mercado (Becker, 1973). Na Parte II a função utilidade da pessoa que recebe a maior participação determinada pelo mercado depende da

função utilidade do parceiro, o que gera uma interdependência de utilidade. Essa interdependência, Becker chama de cuidar “*caring*”, soluciona problemas de alocação e distribuição quando há mais de um bem e as funções utilidade diferem.

O total de bens produzidos é dividido em partes iguais, divisão determinada por produtividades marginais e que são afetados pelo capital humano e físico de diferentes pessoas, sexo e outras relações. A divisão da produção entre companheiros não é dada, mas deriva da natureza de equilíbrio no casamento. Entretanto, pode existir nos relacionamentos em geral o fator *policimento*, o qual Becker assume que a renda total seria menor que a produção total no casamento quando parte dos recursos foram gastos para isso. Similarmente, a renda total seria superior à saída do custo total se a saída fosse para uma mercadoria voltada para a família, consumida por ambos os companheiros.

O “cuidar” (*caring*) na teoria do casamento se concentra em duas implicações. Cuidar entre pessoas casadas implica em compartilhar, e o cuidar reduz necessidade de policimento, pois se um se preocupa com o outro, uma redução no consumo diminui a utilidade do outro. O fator de policimento será importante mais pra frente, quando a discussão for especificamente a violência doméstica em si. O contrato de casamento faz com que aumente a renda total em relação à produção total, por reduzir custos de policimento e aumenta a importância das mercadorias voltadas para a família.

Nas decisões do casamento, todos os membros da família possuem preferências bem ordenadas. Assume-se que no casamento pode haver um “membro-cabeça” (*the head*), o qual cuida das transferências de recursos para todos os outros, sendo assim a família age a fim de maximizar as preferências do “membro-cabeça”, mesmo que suas próprias preferências ou de outros membros sejam muito diferentes. Assim, Becker (1981) apresenta um modelo de distribuição do casamento conhecido como modelo altruísta, o qual parte do pressuposto que a família atua como um decisor único, maximizando uma única função utilidade. No trabalho de Tauchen *et al.* (1991) que veremos adiante, levanta a relação do comportamento da mulher frente às preferências do marido e o quanto isso implica em maior violência doméstica.

A discussão posterior ao casamento com violência seria discorrer sobre as suas implicações a um divórcio. Para Becker (1974), os incentivos para se separar são menores quanto maior forem os investimentos específicos ao casamento, por exemplo filhos. Os

investimentos específicos aumentam pelo menos em algum momento com a duração do casamento, e assim o incentivo para se separar deve diminuir. O divórcio prossegue quando o erro de casar-se é considerado grande o suficiente para ter mais importância do que a perda no casamento – especificamente capital.

Outro modelo de alocação e distribuição de recursos na família é o modelo de Marilyn Manser e Murray Brown (1980) e de Marjorie B. McElroy e Mary J. Horney (1981) o qual trata na perspectiva de um jogo cooperativo, como um jogo de negociação Nash, em que o divórcio é um ponto de ameaça. O equilíbrio é determinado pelo conjunto de bens de consumo viáveis em conjunto e o ponto de ameaça seria a utilidade de ser divorciado. Na interdependência de utilidade na teoria do casamento de Becker, segundo Manser e Brown (1980) uma regra de negociação é necessária e Becker implicitamente introduz uma regra de negociação, de que a família maximiza a função de utilidade do indivíduo.

Manser e Brown (1980) trabalham a abordagem inicial comum de que dois indivíduos que formam ou formarão uma família, agrupam seus rendimentos e maximizam em uma função de utilidade sujeita a renda total da família. Entretanto, explanam através de um jogo cooperativo, pois a decisão de casar-se envolve um grau de cooperação que pode estar ausente em outros tipos de negociação. Além disso, permite diferentes funções utilidade pressupondo que as funções utilidade dos membros da família podem diferir. O processo de negociação é especificado para refletir as expectativas relativas ao mercado. Dentro do jogo cooperativo determina-se o ponto de ameaça de cada indivíduo, nível de utilidade caso nenhum acordo seja alcançado. Neste modelo, o conflito é resolvido em um resultado ótimo de Pareto, mas não com utilidades interdependentes como Becker mostra.

Lundberg e Pollak (1994) discutem modelos de distribuição não cooperativos em que os equilíbrios não são necessariamente ótimos de Pareto, e a distribuição de recursos depende de quem a controla, seja o marido ou a esposa. Neste último modelo que nos focaremos mais para, a seguir, melhor introduzir o modelo de Tauchen *et al.* (1991), jogo não cooperativo de violência doméstica e Farmer e Tiefenthaler (1997).

### 1.2.2 Modelos de Casamento e Jogos Não cooperativos

Pollak (1994) apresenta modelo não cooperativo de distribuição dentro da união o qual são analisadas as interações estratégicas entre os membros da família, não implicando em que todos os equilíbrios serão um ótimo de Pareto. A divisão do excedente é determinada por barganha no casamento. Teoria dos jogos cooperativos começa assumindo que os jogadores podem se comunicar livremente e fazer acordos, jogos não cooperativos não assume que o marido e a mulher podem entrar em acordos, sem custos de execução, mas sim em acordos de auto aplicação, que correspondam às estratégias que o marido e a esposa iriam escolher para realizar. Jogos não cooperativos repetidos possuem múltiplos equilíbrios e, assumindo a distribuição no casamento modelado como um jogo repetido, então teríamos ótimos e não ótimos de Pareto. Qualquer vetor viável de payoff e individualmente racional é um equilíbrio perfeito de Nash em subjogos de um jogo repetido, desde que não considerem um futuro muito distante. Como exemplo temos o dilema dos prisioneiros que repetido infinitamente, o resultado cooperativo não confessar é um equilíbrio apesar da incapacidade dos jogadores fazerem acordos vinculativos.

David Kreps (1990) mostra que, em muitos jogos, parece haver uma "maneira de jogar livremente" que corresponde a um determinado equilíbrio de Nash. Em alguns contextos sociais, os modos convencionais de comportamento podem sugerir um "equilíbrio do ponto focal", reduzindo ou eliminando a necessidade de negociações pré-jogo ou fornecendo uma maneira de prever seus resultados. Os equilíbrios múltiplos e a necessidade de escolher entre os parceiros sugerem como a história e a cultura podem afetar a distribuição dentro do casamento, pois as convenções sociais relativas às responsabilidades dos maridos e esposas podem, de fato, sugerir aos cônjuges um equilíbrio particular.

Em Lundberg e Pollak (1993), o modelo apresentado é cooperativo de negociação em "esferas separadas" de transferências não neutras, no qual o ponto de ameaça não é o divórcio, mas sim um equilíbrio não cooperativo dentro do casamento. Assim, o ponto de ameaça é "interno" ao casamento em vez de "externo" a ele. Um ponto de ameaça interno pode ser explicado como uma solução para um jogo não cooperativo em que um bem público doméstico é fornecido por contribuições voluntárias individuais.

Lundberg e Pollak (1994) assume que não existe altruísmo no sentido de preferências individuais, a interdependência funciona através do consumo de bens públicos, o qual sua quantidade é igual a soma das contribuições individuais feitas pelo marido e a mulher. O casal decide simultaneamente os níveis que irão contribuir sujeito às restrições orçamentárias de cada um. Alcançar o resultado de ótimo de Pareto em um jogo repetido implica na capacidade de punir um ao outro quando não há cooperação. O equilíbrio no ótimo de Pareto é sustentado por uma punição credível se, para cada jogador, o ganho no desvio de uma estratégia de cooperação é menor do que a perda associada a ser punido.

No jogo de contribuição voluntária repetido, os jogadores podem punir um ao outro apenas por reduzir as contribuições do bem público, uma vez que exclui o divórcio, abuso físico e verbal e outras consequências de desacordo. Nível de reserva de utilidade do marido é a utilidade que ele adquire quando a mulher se recusa a contribuir para o bem público. Similarmente o nível de reserva da utilidade para a mulher é a utilidade que ela iria conseguir se o marido se recusa a contribuir para o bem público. Esses pontos de punição implica que uma redistribuição de recursos do marido para a esposa desloca o conjunto de equilíbrio a favor da mulher no sentido que a utilidade esperada da esposa seria maior que a utilidade esperada do marido. Sendo assim, os retornos esperados mudam em favor do cônjuge cujos recursos têm aumento e a distribuição dos recursos é significativa (Lundberg e Pollak, 1994).

Este seria o caso, por exemplo, se a produção doméstica de cada bem requer acumulação específica de capital e há retornos crescentes de especialização. O jogo pode assumir dois equilíbrios de Nash análogo a batalha dos sexos. O marido e a esposa podem preferir um equilíbrio em relação ao outro, mas ambos preferem uma prestação coordenada de bens públicos para as alternativas em tanto a oferta com o mesmo bem. Assim a análise do jogo repetido confirma e reforça a visão central, do modelo de negociação em esferas separadas, a distribuição dentro do casamento pode depender do controle sobre os recursos.

### 1.2.3 Modelos de Violência Doméstica

Tauchen *et al.* (1991) utiliza o modelo não cooperativo da família para incluir a violência como um instrumento para controlar o comportamento. Até o momento foram apresentados modelos de família que desenvolvem oferta e demanda a fim de explicar as decisões do casamento e divórcio, assim com sua distribuição do bem estar. Em seu trabalho é considerada a violência doméstica, visto como um fator que pode alterar a distribuição de bem estar dentro da família e atribuída a específicos membros.

Farmer e Tiefenthaler (1997) também utiliza um modelo não cooperativo de violência doméstica com a hipótese de como renda e fatores externos ao casamento (família, bem-estar, abrigos, acordos de divórcio) entre outras oportunidades econômicas podem diminuir o nível de violência. A solução de equilíbrio seria dada no jogo não cooperativo em que cada indivíduo com preferências independentes maximiza utilidade dado comportamento e ponto de ameaça do outro, não excluindo a possibilidade de um comportamento altruísta.

Assim como Becker, assume o único decisor dominante. Tauchen *et al.* (1991) considera que violência tem dois componentes:

- Expressivo, no caso como um benefício, mas não necessariamente sádico, ou como liberação de uma frustração ou stress;
- Instrumental, como controle do comportamento da mulher.

Observados os fatores que leva o marido à uma agressão física, a violência expressiva, vista como uma fonte de gratificação e apreciação da dor ou liberação de frustração, entra diretamente na função utilidade do homem. Já violência instrumental é variável dependente do comportamento da mulher. Na literatura, o homem tende a ser o parceiro dominante no relacionamento violento e a mulher a vítima. Se a utilidade marginal da violência é menor quando ela se comporta mais de acordo com suas preferências, a violência pode ser parcialmente instrumental. Violência aumenta utilidade do marido diretamente, e também pode aumentar sua utilidade indiretamente através do controle do comportamento da esposa. (Tauchen *et al.*, 1991)

Relacionamentos devem prover um nível de utilidade que é pelo menos tão grande quanto a que se obtém com a dissolução da mesma (há reservas de restrições de utilidade). Admitindo ganhos de ambos na relação, então a violência se torna um instrumento para

obter comportamentos desejados. Variação na renda tem o mesmo efeito sobre a violência e bem estar. Os efeitos da renda neste caso se deve a indisposição de transferências para o homem ou devido à assimetria no efeito das transferências. (Tauchen *et al*, 1991)

O papel do trabalho de Tauchen *et al* (1991) é tentar explicar a violência doméstica no âmbito de uma modelo do casamento de barganha, em um jogo de dois estágios: se existe violência em equilíbrio depende do nível de recursos controlados por cada um dos cônjuges e se a restrição de utilidade reserva é obrigatória (por exemplo, se a mulher não está melhor permanecendo no casamento do que ela seria se ela fosse embora). Supondo que o marido ameace a mulher alegando que a violência depende do comportamento, sendo assim o marido faz suas escolhas para maximizar sua utilidade. Para ela, fornecer os comportamentos que ele valoriza eventualmente pode cair sua utilidade.

Ela percebe como seu nível ótimo de violência varia de acordo com seu comportamento. Ela escolhe seu comportamento e qualquer transferência para maximizar sua utilidade, reconhecendo como estas decisões podem afetar a violência e as transferências para ela, e sujeito a sua utilidade ao menos um nível de reserva Um. Se ambos os indivíduos não puderem alcançar ao menos o nível de reserva de utilidade, então o curso do relacionamento não continua. As características do equilíbrio e das propriedades de estática comparativa do modelo dependem do fato das restrições de reserva de utilidade serem vinculativas no equilíbrio e que, sequer um dos indivíduos está fazendo uma transferência de renda para o outro. Uma vez que a natureza do equilíbrio depende que haja transferências de renda, pode ser útil explicar o que determina se há transferências e em qual direção elas ocorrem. O único pressuposto que tomamos sobre as preferências é essencialmente o limite na benevolência dos indivíduos. Nominalmente, assume-se que na transferência ótima escolhida pelo doador líquido, a utilidade do destinatário é uma função crescente da transferência. Enquanto os indivíduos forem benevolentes entre si, a benevolência nunca alcançará a extensão que o doador deseja para doar mais do que o destinatário receberia se este pudesse especificar a transferência. (Tauchen *et al*, 1991, Pág 495)

O efeito das mudanças da renda no equilíbrio depende das transferências e se restrições de utilidade reserva são vinculativos. Quando reserva de restrição de utilidade é obrigatória, a violência não é instrumental, uma vez que está sendo realizada em seu nível de utilidade de reserva.

Com este tipo de equilíbrio o efeito de um aumento da renda dele ou dela sobre a violência está na mesma direção. A intuição é que o indivíduo faz transferências simplesmente ajusta a quantidade de transferências de acordo com o aumento da renda. Alterando a quantidade de transferências, o indivíduo pode atingir o mesmo resultado, independentemente do líquido cuja renda aumentou. A direção do efeito do aumento da violência, neste caso, vai depender, em parte, como o consumo de bens adquiridos dele e dela afeta sua utilidade marginal da violência (...). Se a violência é apenas expressiva, em seguida, o efeito de uma mudança na renda dela depende apenas de como a sua utilidade marginal de violência varia de acordo com a renda dela. Se a sua utilidade marginal da violência diminui com seu consumo, mas aumenta com o consumo, então aumenta sua renda em violência menor(...). Embora o homem é o culpado, a intervenção externa pode impor custos na mulher como um resultado da exposição à natureza violenta da família ou como resultado de custos judiciais e honorários advocatícios diretos. Ambos os indivíduos, em seguida, fazem suas decisões para maximizar a utilidade esperada (Tauchen *et al.* 1991, Pág 496).

Os determinantes de violência doméstica são destacados no modelo, o homem castiga a mulher com violência por comportamento de que ele não aprova e a mulher ajusta seu comportamento na tentativa de minimizar essa violência. Ambos têm a capacidade de fazer transferências para o outro, e cada um tem um nível de ponto de ameaça de utilidade que deve ser mantida. O trabalho empírico de Tauchen *et al* (1991) analisa o impacto de renda no nível de violência. Em todas as famílias de renda mais alta em que a mulher é a principal fonte de ganhos, um aumento em sua renda diminui a violência, enquanto o aumento da renda do marido aumenta nível de violência.

Os dados utilizados na análise empírica de Tauchen *et al.* (1991) foram a partir de entrevistas com 125 mulheres que haviam sido abusadas fisicamente por seus parceiros. As entrevistas foram realizadas em 1982 e 1983, com mulheres recrutadas em Santa Barbara County, Califórnia. As mulheres foram entrevistadas e foram pagas (US \$25) para a entrevista. Através dos dados apresentados, seguem algumas observações importantes:

- Se um ou ambos os indivíduos estão trabalhando, ocorre menos chance de violência porque o casal está "em risco" de violência por períodos mais curtos de tempo. O emprego pode aumentar a fadiga física que reduziria sua utilidade marginal para a violência e assim, reduzir a violência;

- Para os homens, o desemprego é frequentemente associado ao estresse, que aumenta a utilidade marginal da violência;
- Quanto à renda, para renda inferior a US \$ 400 por semana, um aumento na renda dele aumenta a violência enquanto um aumento na renda dela reduz a violência;
- No caso de famílias de classe alta, quando a mulher fornece a maior parte da renda, tal fato faz com que aumente a violência;
- Para as variáveis de emprego, descobrimos que a violência diminui significativamente com a fração de ano em que o homem trabalha e mudanças no emprego do sexo feminino não tem um efeito significativo sobre violência;
- Em famílias de baixa renda que trabalham, um aumento do emprego serve para diminuir a violência;
- Aumento no emprego do homem serve para diminuir a violência principalmente devido ao benefício de efeitos psicológicos (por exemplo, o aumento da autoestima) ou por causa de efeitos físicos (por exemplo, aumento da fadiga);

No modelo de Farmer e Tiefenthaler (1997), a função utilidade do homem é dada por fatores como consumo, fatores psicológicos que aumentam a violência e capital do casamento que o homem oferece, mas tal capital não permanece se o casamento acaba. A função utilidade da mulher é dada similarmente, destacando-se fator compromisso ou amor, pelos quais é uma das principais razões pelas quais mais da metade das mulheres permanecem em seus relacionamentos abusivos<sup>4</sup>. Uma vez que a renda da mulher é determinada, ela não tem meios adicionais para afetar o nível de violência e outros níveis de transferência. As ações da mulher bem como o nível de rendimentos do homem são consideradas exógenas.

O homem maximiza sua utilidade escolhendo a transferência ideal e o nível de violência. O ponto de ameaça da mulher determina o nível de violência que ela tolerará por uma dada transferência do homem. A taxa marginal de substituição do homem entre violência e renda deve ser igual à TMS da mulher. À medida que sua renda e consumo aumentam a utilidade marginal que ela recebe de uma unidade adicional de consumo cai. Assumindo que violência é um bem normal para o homem, essa queda faz com que diminua a capacidade do homem de “comprar” violência e conseqüentemente a violência

---

<sup>4</sup> 59,7 % das mulheres na amostra de da pesquisa de Farmer e Tiefenthaler (1997) disseram que uma das razões pelas quais eles permanecem em seus relacionamentos é o amor dela por seus agressores.

cai. Do contrário, ele “compra” violência dela até o trade-off dela entre consumo e violência seja igual ao dele. O nível “ótimo” de violência e consumo do homem que determina de forma idêntica o pagamento por transferências.

A restrição da mulher implica que sua utilidade deve ser menor que utilidade fora do casamento (nível de serviços de apoio, acordos de divórcio, família e etc). O capital do casamento para mulher dentro do relacionamento representa tanto a utilidade de permanecer com as crianças e pais juntos, como pela desutilidade da exposição das crianças a uma situação de violência. Em equilíbrio, a utilidade da mulher dentro do relacionamento é igual à utilidade fora do casamento, evidenciando quais os “ganhos” que ela tem se permanece na relação e o que não é oferecido a ela fora do casamento para permanecer a uma situação de violência, ou seja, modelo explicita os efeitos de alternativas externas (bem-estar, serviços públicos, abrigos, acordos de divórcios, etc.).

No modelo simples de Farmer e Tiefenthaler (1997), a mulher não tem capacidade para afetar a violência no casamento. De qualquer forma, busca apontar meios que influenciem a situação por meio de decisões que afetem a renda, não só decisões de ficar ou sair do relacionamento abusivo. À medida que aumenta a renda fora do casamento, ela mais propensa a sair, à medida que aumenta a renda dentro do casamento, menor o nível de violência que ela irá aceitar. Tanto Farmer e Tiefenthaler (1997) quanto Tauchen *et al.*(1991) apresentam suporte empírico sobre a renda, o qual mulheres com maiores rendimentos sofrem menos violência. Na análise estática comparativa de Farmer, qualquer variável que aumente recursos da família diminui o nível de violência. Mesmo que ela nunca use o serviço, a sua disponibilidade proporciona um bem-estar melhor, pois aumenta seu ponto de ameaça, ou seja, eficácia desses serviços pode ser maior do que a simples mensuração direta ao atendimento de mulheres agredidas.

#### **1.2.4 Implicações à Violência contra Mulher**

Dentre a bibliografia estudada sobre o tema, alguns autores apresentam também implicações da violência doméstica. Farmer e Tiefenthaler (1997) apresentaram um modelo não cooperativo de violência doméstica, o qual a renda das mulheres e outros apoios financeiros fora do casamento diminuem o nível de violência em famílias intactas. Stevenson e Wolfers (2003) investigam a relação entre divórcio e mudanças na lei sobre

violência doméstica. Eles encontram relação estatisticamente significativa entre divórcio unilateral e declínio na violência. Adoção do divórcio unilateral também é associada a um declínio nas taxas de suicídio feminino e probabilidades de homicídio por seus parceiros. Farmer e Tiefenthaler (1996) analisam a eficácia de práticas policiais alternativas como separar-se temporariamente até que ocorra a prisão do criminoso. Dois trabalhos que quero dar destaque nesta seção é de Pollak (2004) o qual elabora um modelo intergeracional de transmissão da violência doméstica, e outro é o trabalho de Aizer (2010) o qual analisa o impacto da defasagem salarial das mulheres na violência doméstica.

Pollak (2004) elabora o modelo intergeracional de violência doméstica (IMDV) de maneira a responder às seguintes questões:

- A probabilidade de que um marido será violento depende se ele cresceu em um lar violento;
- Probabilidade de que uma mulher vai permanecer com um marido violento depende se ela cresceu em um lar violento;
- Indivíduos que cresceram em lares violentos tendem a casar-se com pessoas que cresceram em lares violentos.

O modelo baseia-se em probabilidades pela presença ou ausência de violência na família do indivíduo de origem, mas o comportamento de cada indivíduo é aleatório, testemunhar a violência não é um precursor, mas aumenta a probabilidade de violência, sua motivação é puramente expressiva e não instrumental.

IMDV chama a atenção para três aspectos negligenciados na literatura sobre violência doméstica:

- Se alguns homens são mais propensos que outros para serem violentos como maridos e se algumas mulheres são mais propensas que outras a permanecer em casamentos violentos, então o nível de violência é sensível à probabilidade de que essas pessoas vão se casar;
- A violência doméstica em curso exige a conjugação de um marido que é violento e uma mulher que permanece nesse casamento;
- Variáveis e políticas que reduzem a taxa de violência doméstica na atual geração tendem a reduzir ainda mais nas futuras gerações.

Isso nos dá especial atenção às possíveis consequências para as crianças que testemunham a violência dentro da família, além da maneira de como se apresentam na idade adulta. A violência doméstica depende tanto transmissão intergeracional devido à propensão quanto sobre os padrões de casamento e divórcio. A seleção dos parceiros e separação das relações violentas depende das características individuais que podem estar correlacionadas com experiências passadas ou propensões individuais para a violência. O modelo de Pollak assume que homens são criados em lares violentos são mais suscetíveis a serem agressivos quando adultos assim como as mulheres que testemunham a violência doméstica quando crianças são mais suscetíveis a continuarem na relação, a não ser que as mães das crianças consigam deixar o parceiro.

Variáveis da política tais como a forma como a polícia responde a queixas e o modo como tribunais tratam casos de violência doméstica ou campanhas para desencorajar mulheres a permanecerem em casamentos violentos pode influenciar a violência doméstica principalmente pelos efeitos nas probabilidades. Se há homens mais propensos a serem violentos como maridos e mulheres são mais propensas a permanecerem em casamentos violentos, a probabilidade quando ambos se casam é crucial, e as variáveis de políticas que reduzam a taxa de violência doméstica no curto prazo, reduz muito mais no longo prazo, pois reduz a fração de indivíduos que crescem em famílias violentas.

No trabalho de Aizer (2010), através de dados em painel para o período 1990-2003 estima-se o impacto da diferença salarial em função da demanda local de trabalho feminino e masculino sobre a violência doméstica, nos Estados Unidos. Assim como apresentados nos trabalhos anteriores sobre o efeito da renda e a violência, aumentos de salários relativos da mulher aumenta seu poder de barganha e níveis mais baixos de violência, pois melhora suas opções. Richard Gelles (1976) considera que quanto menos recursos ela tiver, menor a probabilidade que ela tem de deixar um relacionamento abusivo. De acordo com Ross Macmillan e Rosemary Gartner (1999), a independência da esposa "significa um desafio a uma norma culturalmente prescrita da dominação masculina e da dependência feminina. Quando um homem não tem esse sinal de domínio, a violência pode ser um meio de restabelecer sua autoridade sobre a sua esposa".

Aizer (2010) apresenta que a única evidência experimental sobre o impacto da situação econômica das mulheres contra a violência doméstica vem de uma intervenção aleatória combinando micro finanças com educação e violência na África do Sul, o que a

teoria prevê pode explicar a queda na violência doméstica, mesmo em famílias onde as mulheres não trabalham. Conclui-se que o declínio da diferença salarial testemunhada no período avaliado pode explicar nove por cento da redução da violência contra as mulheres nos Estados Unidos. Estes resultados sugerem que, além de redistribuição mais equiparada em recursos, políticas que servem para reduzir o fosso salarial entre homens e mulheres também reduzem a violência e os custos associados. Dada a evidência existente de que a violência doméstica afeta negativamente as crianças, a redução da violência doméstica são susceptíveis de melhorar os resultados da criança também, como no IMDV de Pollak.

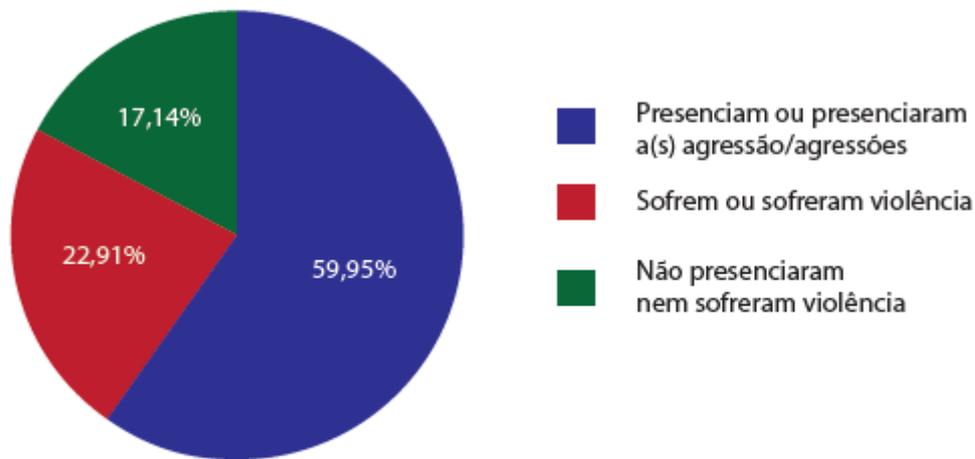
No Brasil, em um balanço divulgado pela Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 mostra que, do total de relatos de violência registrados no 1º semestre de 2016 pelo Ligue 180, a Central de Atendimento à Mulher, a agressão foi presenciada pelos filhos em quase 60% dos casos e em quase 23% eles também sofreram agressões. Além disso, o *Relatório Mundial sobre Violência e Saúde*<sup>5</sup> informa que em geral, os filhos que presenciam eventos de violência contra mulheres apresentam maiores riscos de sofrerem diversos transtornos emocionais e de conduta, tais como ansiedade, depressão, baixo rendimento escolar, desobediência, pesadelos, queixas sobre a saúde física e maior probabilidade de morte antes dos 5 anos de idade.

A partir das premissas dos modelos, principalmente o IMDV de Pollak, refletimos uma maior percepção sobre o problema a partir das altas taxas de violência doméstica presenciada pelos filhos nas famílias brasileiras.

---

<sup>5</sup> Informe Mundial sobre Violencia y Salud. Organización Mundial de Salud. Ginebra, 2002

**Gráfico 1: Relação dos Filhos com a Violência – 1º Sem. 2016**



Fonte: Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180/SPM

Há uma enorme geração propensa a vivenciar situações de violência, sejam homens violentos ou mulheres que permanecem em um relacionamento abusivo, e tal fato evidencia maior necessidade e importância de variáveis e políticas que reduzam as taxas atuais de violência doméstica, mudando os precursores e que tragam novas perspectivas pras futuras gerações.

## **2 Custos e Dados Internacionais sobre Violência Doméstica**

As consequências da violência doméstica são elevadas e muitos são afetados, tanto a vítima como a sociedade como um todo. Interessa saber sob outro aspecto da violência doméstica, o custo, quantos são os recursos empenhados referentes ao impacto sobre as vítimas e famílias, gastos do governo, sistemas de saúde, segurança e justiça. Segundo dados da ONU, estima-se que o custo da violência contra as mulheres represente 2% do produto interno bruto global, ou cerca de 1,5 trilhões de dólares, valor aproximado da economia do Canadá<sup>6</sup>.

Chamar a atenção para o alto custo de violência é destinado a incentivar iniciativas antiviolência, pois violência contra as mulheres impede desenvolvimento econômico e social. Para fazer o financiamento do desenvolvimento ir mais longe, reduzir as taxas de

<sup>6</sup> Disponível online em: <http://www.onumulheres.org.br/noticias/onu-alerta-para-os-custos-da-violencia-contra-as-mulheres-no-mundo/> acessado em 20.06.2017.

violência é uma componente importante de política social, pois libera recursos para serem usados no crescimento da produção econômica. Demonstrar o desperdício de recursos resultante de violência contra as mulheres através de estimativas de custos econômicos da violência é, portanto, um exercício útil. (Day *et al*, 2003)

Bourguignon e Morrison (2000) identificam três propósitos para se estimar os custos sociais da violência e criminalidade:

- Identificar a importância da violência como uma questão de política social;
- Dar um encaminhamento para a alocação de recursos entre problemas sociais alternativos e a questão da segurança pública;
- Possibilitar a orientação de políticas eficientes, em termos da alocação dos recursos públicos dentre os possíveis programas específicos voltados para a questão da segurança pública.

Os custos da violência doméstica podem apontar em quais aspectos são os danos e obter uma estrutura e dimensão maior do problema, de maneira a realocar melhor os recursos, principalmente financeiros, atuando com complementariedade para ações e programas cada vez mais eficientes que diminuam os incidentes. Em um estudo para a ONU sobre custos econômicos da violência contra mulheres, Day *et al* (2003) seleciona os tipos de custos econômicos em:

- **Custos tangíveis diretos:** são despesas reais pagas, dinheiro real gasto. Exemplos: são tarifas de táxi para um hospital e salários para funcionários em um abrigo. Estes custos podem ser estimados através da medição dos bens e serviços consumidos multiplicando pelo custo unitário;
- Custos tangíveis indiretos: Têm valor monetário na economia, mas são medidos como uma perda de potencial. Exemplos: são menores ganhos e lucros resultantes de produtividade reduzida. Estes custos indiretos também são mensuráveis, embora envolva estimar custos de oportunidade;
- Custos intangíveis diretos: Resulta diretamente do ato violento, mas não tem valor monetário. Exemplos: são dor e sofrimento e a perda emocional de um ente querido;

- Custos intangíveis indiretos: Resulta indiretamente da violência, e não têm valor monetário. Exemplos: são os efeitos psicológicos negativos sobre as crianças que testemunham a violência que não pode ser estimada numericamente.

Outra maneira de facilitar na metodologia de estimativas de custos é separá-los em categorias. Sylvia Walby (2004) elaborou um estudo para estimar custos de violência doméstica na Inglaterra e País de Gales. Em seu trabalho, atribui em três principais custos:

- Serviços, amplamente financiados pelo governo como justiça criminal, saúde, serviços sociais (predominantemente para crianças) serviços jurídicos e habitação;
- Perdas de produção econômica, sustentadas por empregadores e empregados. Muitas vezes é o tempo não trabalhado devido a lesões, o qual parte é atribuída ao empregador em perder produtividade e parte da vítima que perde em salários;
- Custos humanos e emocionais, suportados pela vítima, leva a dor e sofrimento.

Em um estudo divulgado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) é estimado que custos intangíveis de violência doméstica contra mulheres, como a saúde reprodutiva da mulher, vida profissional e bem-estar dos filhos. A amostra foi baseada em mais de 83 mil mulheres de sete países da América Latina e Caribe. Aguero (2013) mostra que a violência está relacionada negativamente com a saúde da mulher, bem como influencia na saúde de suas crianças também. Já outras variáveis como educação e idade podem reduzir efeito negativo na saúde dos filhos. Os impactos na saúde dos bebês podem incorrer antes do nascimento, tendo em vista a irregularidade do período pré-natal das mães.

O *Relatório Mundial sobre Violência e Saúde* aponta que dentre os principais agravos à saúde feminina decorrentes de violência destacam-se: depressão, tentativas de suicídio, síndrome de dor crônica, transtornos psicossomáticos, lesões físicas, transtornos do aparelho digestivo e diversas repercussões na saúde reprodutiva, tais como complicações na gravidez, aborto espontâneo, aborto praticado em condições inseguras, gravidez não desejada, doenças sexualmente transmissíveis, esterilidade, etc.

O Relatório *Acesso à Justiça para as Mulheres Vítimas de Violência nas Américas*<sup>7</sup>, da Comissão Interamericana de Direitos Humanos mostra que na Costa Rica, 58% das mulheres possuem ocorrências de violência física ou sexual depois de completarem 16 anos ou mais. Na Argentina, entre 1999 a 2003, os crimes de violência contra mulheres representaram 78 a 83% de todos os crimes ocorridos no país. Nos Estados Unidos, em 2003, cerca de meio milhão de mulheres sofreu violência doméstica e aproximadamente 200 mil violações e agressões sexuais, segundo a Pesquisa Nacional de Vitimização do país.<sup>33</sup> No México, em 2003, 46,6% das mulheres mexicanas, entre 15 anos ou mais, que viviam com seus parceiros, informou ter sofrido alguma violência durante os doze meses que antecederam a entrevista. Na República Dominicana, 23,9% das mulheres afirmou ter sofrido alguma violência desde os 15 anos de idade.

O Relatório *Prevenção da Violência Sexual e da Violência por Parceiro Íntimo* da OMS destaca que o custo médio por pessoa para a mulher que sofreu pelo menos uma ocorrência de violência praticada pelo parceiro foi mais que o dobro daquele do homem, sendo os custos globais ainda maiores quando somados aos custos dos indivíduos que não alcançam seu pleno potencial produtivo.

Walby (2004) estima que violência doméstica na Inglaterra e País de Gales custam a elevada soma de £ 23 bilhões por ano. Todos os anos, o Estado paga US \$ 3,1 bilhões pelo sistema de justiça criminal, o Sistema de saúde, serviços sociais, habitação social e contas de assistência jurídica em suporte para vítimas. A perda em produção econômica é estimada em £ 2.7 bilhões. E o custo em termos de dor, sofrimento e perda de emprego, habitação ou saúde equivale a em torno de £ 17 bilhões.

---

<sup>7</sup> Acceso a la justicia em las Americas. Comision Interamericana de Derechos Humanos. Organización de los Estados Americanos. OEA/Ser.L/V/II. Doc. 68 , 20 enero 2007, p. 141, Anexo C.

**Tabela 2.1 Estimativas do custo de violência doméstica Inglaterra e País de Gales**

Type of cost	£billions
Criminal Justice System	1.017
Of which police	(.49)
Health care	1.396
Of which physical	(1.22)
Of which mental health	(.176)
Social services	.228
Emergency housing	.158
Civil legal	.312
All services	3.111
Economic output	2.672
<b>Sub-total</b>	<b>5,783</b>
Human and emotional	17.086
<b>Total</b>	<b>22.869</b>

Note: Costs are estimated for one year for England and Wales and are centred on 2001.

Fonte: Walby, Sylvia. *The cost of domestic violence*. 2004

No Brasil, não temos dados fornecidos até o momento a respeito de custos de violência doméstica estritamente, apenas análise dos custos e consequências da violência no Brasil, conforme mostra Cerqueira et al (2007) em texto para discussão do IPEA. Cerqueira et al (2007) aponta que a falta de estudos em estimativas de custos de violência e criminalidade talvez ocorra devido a exiguidade de dados confiáveis relativos aos incidentes que envolvam violência ou criminalidade e também como consequência de uma fraca cultura de avaliação quantitativa das políticas públicas.

De qualquer forma, o mesmo estudo mostra que o custo estimado em 2004 de violência no Brasil foi de R\$ 92,2 bilhões, o que representou 5,09% do PIB. Deste total, R\$ 28,7 bilhões corresponderam a despesas efetuadas pelo setor público e R\$ 60,3 bilhões foram associados aos custos tangíveis e intangíveis arcados pelo setor privado. O *Relatório Mundial sobre Violência e Saúde*<sup>8</sup> informa que a violência praticada por parceiro íntimo custa milhões de dólares anualmente às economias dos países, gastos estes com assistência à saúde, legais e ausência e perda da produtividade no trabalho. Conforme estudo do Banco

<sup>8</sup> Informe Mundial sobre Violencia y Salud. Organización Mundial de Salud. Ginebra, 2002.

Mundial, em 1997, no Brasil 1,9% do PIB foi destinado às despesas com saúde decorrentes da violência.

Uma forma que podemos obter uma visão comparativa dos níveis de violência no Brasil e demais países é através dos índices de mortalidade da OMS<sup>9</sup>. A cada duas horas uma mulher é assassinada no país, a maioria por homens com os quais têm relações afetivas, o que coloca o Brasil na 5ª posição em um ranking de 83 países em assassinato de mulheres. Valores esses excessivamente elevados, do qual comparado ao Reino Unido, por exemplo, percebe-se uma taxa de feminicídio 48 vezes maior.

---

<sup>9</sup> WHOSIS, *World Mortality Databases*.

**Tabela 2.2 Taxas de Homicídios de mulheres (por 100 mil). 83 países**

País	Ano	Taxa	Pos
El Salvador	2012	8,9	1º
Colômbia	2011	6,3	2º
Guatemala	2012	6,2	3º
Federação Russa	2011	5,3	4º
<b>Brasil</b>	<b>2013</b>	<b>4,8</b>	<b>5º</b>
México	2012	4,4	6º
Rep. da Moldávia	2013	3,3	7º
Suriname	2012	3,2	8º
Letônia	2012	3,1	9º
Porto Rico	2010	2,9	10º
Ucrânia	2012	2,8	11º
Belarus	2011	2,6	12º
Estônia	2012	2,5	13º
Cuba	2012	2,5	14º
Maurícia	2013	2,4	15º
Panamá	2012	2,4	16º
Lituânia	2012	2,3	17º
África Do Sul	2013	2,2	18º
EUA	2010	2,2	19º
Uruguai	2010	2,0	20º
Paraguai	2012	1,8	21º
Costa Rica	2012	1,8	22º
Aruba	2012	1,8	23º
Quirguistão	2013	1,7	24º
Rep. Dominicana	2011	1,6	25º
Sérvia	2013	1,6	26º
Nicarágua	2012	1,4	27º
Argentina	2012	1,4	28º
Romênia	2012	1,3	29º
TFYR Macedónia	2010	1,3	30º
Chile	2012	1,0	31º
Peru	2012	1,0	32º
Hungria	2013	1,0	33º
Croácia	2013	1,0	34º
República da Coreia	2012	1,0	35º
Malta	2012	1,0	36º
Canadá	2011	0,9	37º
Chipre	2012	0,9	38º
Armênia	2012	0,9	39º
Bélgica	2012	0,9	40º
República Tcheca	2013	0,9	41º
Nova Zelândia	2011	0,8	42º

Fonte: Mapa da Violência 2015. Homicídio de mulheres no Brasil.

País	Ano	Taxa	Pos
Jordânia	2011	0,8	43º
Bulgária	2012	0,7	44º
No riega	2013	0,7	45º
Finlândia	2013	0,7	46º
Barbados	2011	0,7	47º
Holanda	2013	0,7	48º
Israel	2012	0,7	49º
Portugal	2013	0,6	50º
Austrália	2011	0,6	51º
Pblônia	2013	0,6	52º
Turquia	2013	0,6	53º
Irlanda Do Norte	2013	0,5	54º
Alemanha	2013	0,5	55º
Brunei Darussalam	2012	0,5	56º
Suécia	2013	0,5	57º
Áustria	2013	0,5	58º
Eslovênia	2010	0,5	59º
Espanha	2013	0,5	60º
Fiji	2012	0,5	61º
Suíça	2012	0,4	62º
França	2011	0,4	63º
Rep. Árabe Síria	2010	0,4	64º
Itália	2012	0,4	65º
Bahrain	2013	0,4	66º
Geórgia	2012	0,3	67º
Escócia	2013	0,3	68º
Hong Kong SAR	2013	0,3	69º
Honduras	2013	0,3	70º
Japão	2013	0,3	71º
Dinamarca	2012	0,2	72º
Irlanda	2010	0,2	73º
Singapura	2013	0,2	74º
Reino Unido	2013	0,1	75º
Marrocos	2012	0,1	76º
Egito	2013	0,1	77º
Anguila	2012	0,0	78º
Bermudas	2010	0,0	79º
Grenada	2012	0,0	80º
Ilhas Cayman	2010	0,0	81º
Kuwait	2013	0,0	82º
Tunísia	2013	0,0	83º

### **3 Violência Doméstica no Brasil**

Na literatura econômica sobre violência doméstica, os modelos teóricos econômicos apresentam a interação estratégica entre os agentes, o marido e a mulher, em um relacionamento abusivo, de maneira a evidenciar solução de equilíbrio maximizando utilidade, dado comportamento e ponto de ameaça de cada um. Resta avaliar dados empíricos para verificar quais variáveis que melhor relacionam os recursos com níveis de violência e de que maneira se comportam.

Violência doméstica tem caráter intrafamiliar de perpetuação e alta domesticidade, ou seja, o papel do agressor está intimamente ligado às relações íntimas e privadas da mulher, normalmente os agressores são os pais, cônjuges ou filhos, e ocorre essencialmente na esfera doméstica. Tendo em vista tais aspectos, é necessário destacar como tal fenômeno exige ações específicas e como se caracterizam seus componentes.

No geral, é necessário avaliar os recursos relacionados à mulher e ao capital do casamento como idade, escolaridade, renda, presença ou não de filhos no casamento e duração do relacionamento, bem como características relacionadas ao agressor como tipos de violência, grau de relação com o agressor e local da agressão. Em seguida, importante expandir para o âmbito social e explicar quais os serviços públicos e privados disponíveis e como se posiciona a legislação atual, perfazendo os avanços jurídicos sobre a questão. Por fim, é levantada a percepção da violência doméstica na sua forma mais extrema, homicídio de mulheres ou feminicídio.

#### **3.1 Caracterização da Violência Doméstica no Brasil**

Diante do exposto sobre os modelos e conceitos apresentados, cabe uma exposição de dados de diversas pesquisas nacionais, de maneira a melhor contextualizar a situação atual de violência contra as mulheres no Brasil, bem como apurar o andamento dos instrumentos utilizados que visam proteção e garantia da vida da mulher em situação de violência.

O Instituto DataSenado, em parceria com Observatório da Mulher, realiza pesquisas bienalmente sobre violência doméstica e familiar contra a mulher e em 2017 entrevistou 1.116 mulheres por telefone na sua 7ª edição. Na pesquisa mais recente, destaca-se um significativo aumento no percentual de mulheres que declararam terem sido vítimas de

algum tipo de violência provocada por um homem. O que em média ao longo da série histórica o percentual era em torno de 15% (2007) a 19% (2013), em 2017 sobe substancialmente para 29% o número de mulheres que sofreram violência doméstica.

**Gráfico 3.1: Percentual de Mulheres que sofreram violência doméstica (2005/2017)**

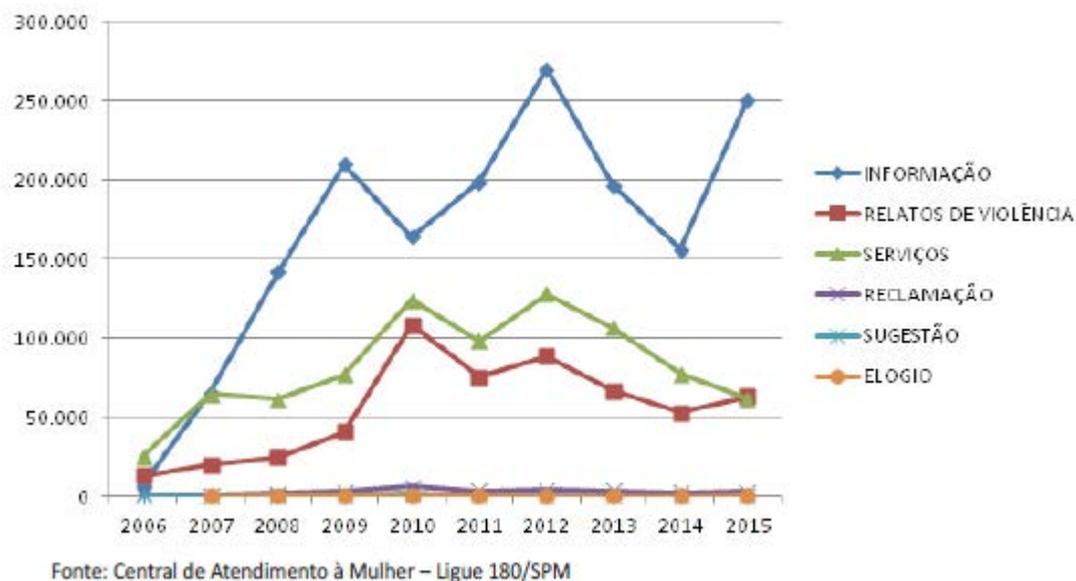


Fonte: DataSenado 2017

No Balanço da Central de Atendimento à Mulher<sup>10</sup> – Ligue 180, foram relatados, ao longo do período de 10 anos, mais de 1,5 milhão de atendimentos, sendo a maior parte para prestação de informações (principalmente sobre a Lei Maria da Penha), seguido de encaminhamento para atendimento por telefone em serviços especializados como Polícia Militar, Polícia Civil e Secretaria de Direitos Humanos.

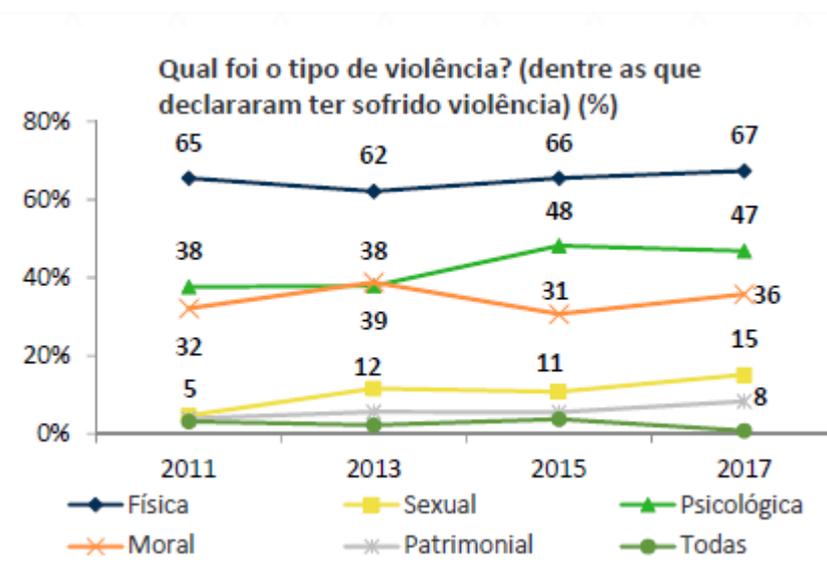
<sup>10</sup> A Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência - Ligue 180 – é um serviço de utilidade pública gratuito e confidencial (preserva o anonimato) que orienta as mulheres em situação de violência sobre seus direitos. Criada em 2005 pela Secretaria de Políticas para as Mulheres, o atendimento funciona 24 horas, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados e pode ser acionada de qualquer lugar do Brasil e de mais 16 países (Argentina, Bélgica, Espanha, EUA (São Francisco), França, Guiana Francesa, Holanda, Inglaterra, Itália, Luxemburgo, Noruega, Paraguai, Portugal, Suíça, Uruguai e Venezuela).

**Gráfico 3.2: Tipos de Atendimento – Ligue 180 (2006 a 2015)**



Somente em 2015, dos 749.024 atendimentos realizados pelo Ligue 180, 10,23% se referiam à violência contra a mulher, totalizando 76.651 relatos.

**Gráfico 3.3: Tipos de Violências relatadas (2011 a 2017)**

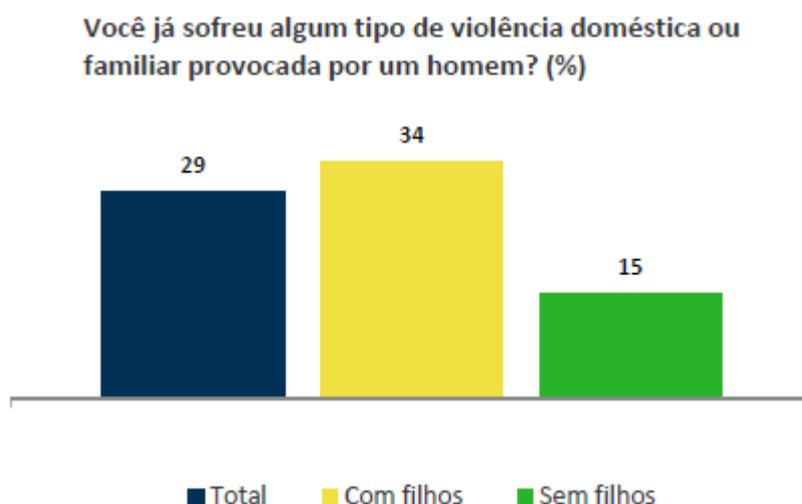


Fonte: DataSenado 2017.

Nas entrevistas da Pesquisa Data Senado puderam apurar que tipos de violência sofreram. Com 67% das menções, violência física foi a mais constatada, seguida de violência psicológica (47%), violência moral (36%) e sexual (15%). Igualmente aponta os

dados do Ligue 180. Conforme mostra o Mapa da Violência (2015), violência física é a mais frequente, com maior incidência nas etapas jovem e adulta, chegando a representar 60% do total de atendimentos no SUS, no levantamento de dados de 2014. Importante ressaltar o aumento significativo da violência sexual de 5% em 2011 para 15% em 2017, sendo que nos dados Ligue 180, de 2014 para 2015 houve um aumento de 129% no número total de relatos de violências sexuais (estupro, assédio, exploração sexual), computando a média de 9,53 registros por dia.

**Gráfico 3.4: Presença de Filhos para mulheres agredidas - 2017**

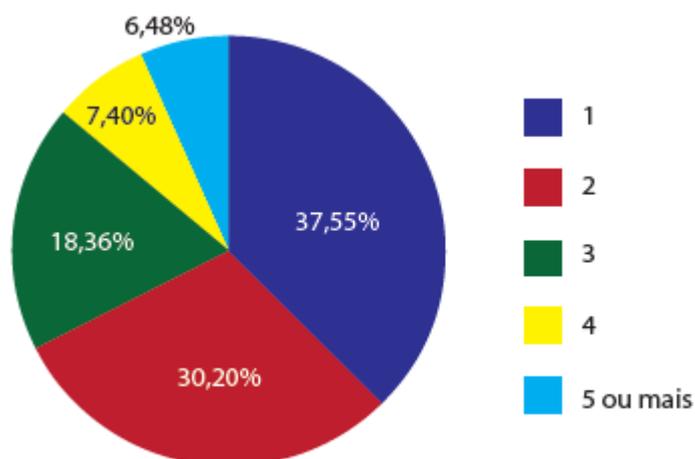


Fonte: DataSenado 2017.

Dentre o número de mulheres agredidas apurado na pesquisa DataSenado 2017, verifica-se que mulheres que tem filhos está mais suscetível a violência do que mulheres que não possuem filhos, sendo que dentre as mulheres agredidas e com filhos, 70% delas disseram ser vítimas de violência física, 38% para mulheres sem filhos. O modelo teórico de Farmer e Tiefenthaler (1997) prevê como filhos, exemplo de capital do casamento, se comportam sobre bem-estar. O efeito das crianças pode ser positivo ou negativo. Se a mulher acredita que a violência tem efeito negativo sobre as crianças, sua utilidade do casamento cai abaixo da utilidade reserva (ponto de ameaça), o que pode levar a violência diminuir. No modelo teórico de Tauchen et al (1991), crianças aumentam o valor da

relação e pode diminuir a chance de um fim do relacionamento. Podem aumentar também as responsabilidades de cuidados e diminuir nível de utilidade reserva.

**Gráfico 3.5: Quantidade de Filhos – 1º Sem. 2016**



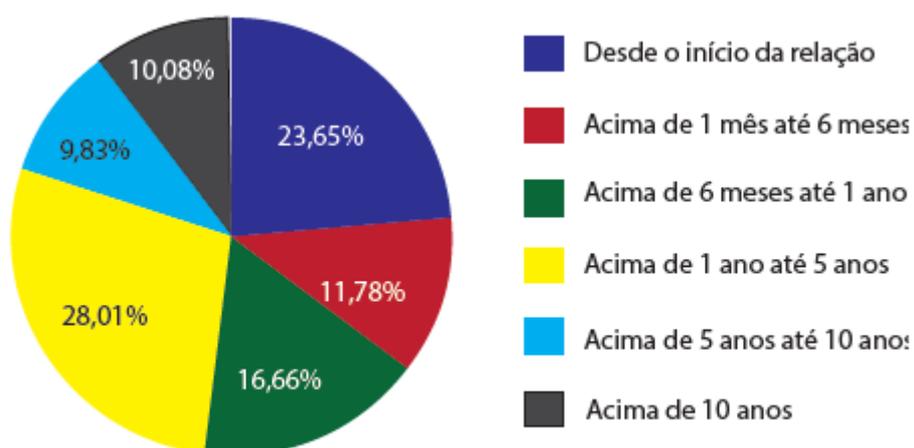
Fonte: Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180/SPM

Na pesquisa sobre filhos, o percentual de mulheres agredidas com filhos decresce à medida que aumenta o número de filhos. O efeito das crianças pode ser negativo ou positivo. Crianças pequenas pode fazer a mulher se manter no relacionamento por dependência financeira ao marido, mas podem fazer também com que a mulher pense em sair do relacionamento se entender que a presença de violência traz consequências graves. Nos modelos teóricos, o número de crianças e sua idade é relevante na decisão de permanecer no casamento ou não.

No Balanço Ligue 180 do período, aproximadamente 80% das vítimas de violência doméstica possuem filhos, sendo que a maioria das mulheres (67,75%) possui um ou dois filhos. O percentual de mulheres agredidas com filhos decresce à medida que aumenta o número de filhos. No estudo sobre divórcio, Becker Landes e Michael (1977) interpretam que filhos diminuem as chances de divórcio e crianças mais velhas diminuem as chances. Os diferentes efeitos se devem ao tempo que passam mais com crianças pequenas do que crianças mais velhas, portanto, mais capital do casamento. Tauchen et al. (1991) incluem tanto o número total de crianças quanto o número de crianças menores de seis anos como

variáveis independentes na regressão dos determinantes da violência. Os resultados indicam que o número total de crianças tem um efeito positivo do nível de violência, enquanto o número de crianças pequenas tem um efeito significativamente negativo. No modelo teórico de Farmer e Tiefenthaler (1997), crianças mais velhas tem um efeito positivo e significativo no nível de violência, enquanto crianças mais novas tem efeito negativo. As mulheres podem perceber o efeito negativo sobre as crianças e acreditar que presenciar violência doméstica traz consequências graves. Para crianças mais velhas, as mulheres podem tolerar mais por serem mais velhos, por necessidades financeiras ou por acreditar que sejam menos prejudicados.

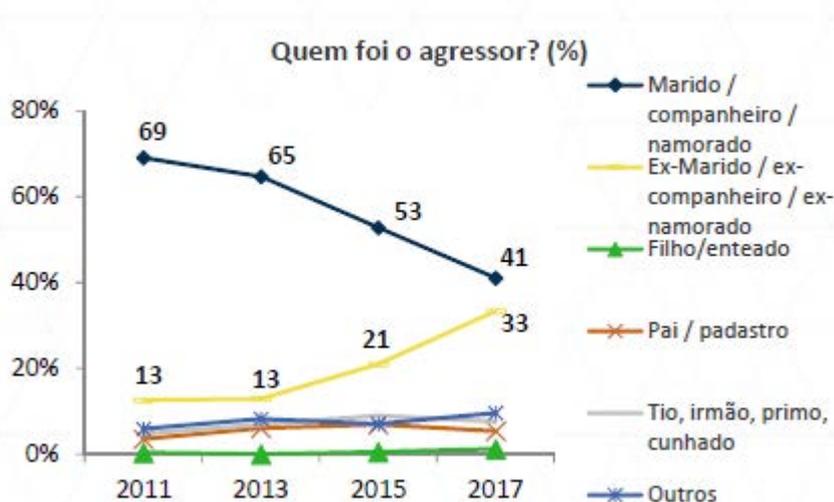
**Gráfico 3.6: Tempo da Violência na relação – 1º Sem. 2016**



Fonte: Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180/SPM

Em relação à duração do período do casamento com violência, os atendimentos do 1º semestre de 2016 revelaram que 28,01 % estão em situação de violência entre um e cinco anos; 52,09%, em período menor que um ano; 19,91% há mais de cinco anos. Farmer e Tiefenthaler (1997) atribuem quanto maior a duração do relacionamento, mais capital do casamento é provável que possuam. Então quanto mais tempo um casal está junto, maior efeito positivo e significativo, pois quanto maiores são os laços, maior o nível de violência.

**Gráfico 3.7: Perfil do Agressor - 2017**



Fonte: DataSenado 2017.

O perfil do agressor de violência doméstica a mulher são pessoas que a mulher, jovem e adulta, se relaciona intimamente, sem laços de sangue. São eles o marido, namorado ou ex. O atual marido, companheiro ou namorado foram apontados como autores da agressão por 41% das entrevistadas. Outras 33% mencionaram o ex-marido, ex-companheiro ou ex-namorado como responsáveis pela violência. Em 2015, os percentuais de namorados, companheiros ou maridos como agressores eram mais elevados, 53% percentual de parceiros e 21% mencionaram terem sido agredidas pelo ex-namorado, ex-companheiro ou ex-marido.

A tabela do Mapa da Violência 2015 evidencia melhor o perfil do agressor para cada faixa etária na vida da mulher. 82% das agressões a meninas de 1 a 11 anos de idade partiram dos pais. Na adolescência, dos 12 aos 17 anos de idade, divide-se entre pais ou parceiros e ex-parceiros, totalizando 49,7%. Na faixa etária jovem e adulta, predomina o papel do parceiro e ex-parceiro como agressor da mulher na metade dos atendimentos no SUS, até a faixa acima de 59 anos, quando o principal agressor passa a ser o filho com 34,9% dos atendimentos. Parentes de sangue ou parceiros íntimos são os maiores responsáveis por violência doméstica na vida da mulher. Assim, não é difícil supor que a residência seja um dos principais locais das agressões, apontado em 71,9% dos casos de atendimentos no SUS, significativamente superior em relação ao sexo masculino (50,4%).

**Tabela 3.1: Número e estrutura (%) de atendimentos por violências no SUS, segundo etapa do ciclo de vida, sexo e local de ocorrência da violência. Brasil. 2014**

	Número						%						
	Feminino	Criança	Adolec.	Jovem	Adulto	Idoso	Total	Criança	Adolec.	Jovem	Adulto	Idoso	Total
Residência		13.561	13.503	24.594	34.666	5.274	91.598	75,5	64,0	67,9	75,3	86,2	71,9
Escola		622	1.002	206	240	6	2.076	3,5	4,7	0,6	0,5	0,1	1,6
Bar		72	289	1.023	1.130	32	2.546	0,4	1,4	2,8	2,5	0,5	2,0
Rua		1.192	4.153	7.533	6.971	447	20.296	6,6	19,7	20,8	15,1	7,3	15,9
Com./Servi.		390	264	665	794	60	2.173	2,2	1,3	1,8	1,7	1,0	1,7
Outros		2.123	1.886	2.209	2.234	298	8.750	11,8	8,9	6,1	4,9	4,9	6,9
<b>Total</b>		<b>17.960</b>	<b>21.097</b>	<b>36.230</b>	<b>46.035</b>	<b>6.117</b>	<b>127.439</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>
	Masculino	Criança	Adolec.	Jovem	Adulto	Idoso	Total	Criança	Adolec.	Jovem	Adulto	Idoso	Total
Residência		10.447	3.745	5.777	8.627	3.300	31.896	68,0	34,8	39,1	49,1	67,6	50,4
Escola		738	778	82	77	9	1.684	4,8	7,2	0,6	0,4	0,2	2,7
Bar		60	311	1.119	1.322	165	2.977	0,4	2,9	7,6	7,5	3,4	4,7
Rua		1.594	4.687	6.383	5.783	932	19.379	10,4	43,5	43,2	32,9	19,1	30,6
Com./Servi.		460	202	264	430	108	1.464	3,0	1,9	1,8	2,4	2,2	2,3
Outros		2.053	1.044	1.142	1.326	369	5.934	13,4	9,7	7,7	7,5	7,6	9,4
<b>Total</b>		<b>15.352</b>	<b>10.767</b>	<b>14.767</b>	<b>17.565</b>	<b>4.883</b>	<b>63.334</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Mapa da Violência 2015. Homicídio de mulheres no Brasil.

**Tabela 3.2 Número e estrutura (%) de atendimentos a mulheres pelo SUS, segundo agressor e etapa do ciclo de vida. Brasil. 2014**

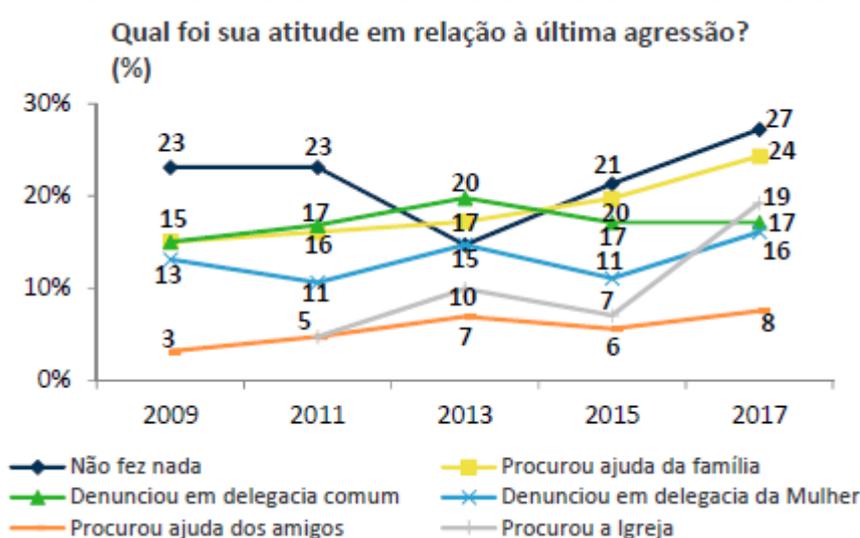
Agressor	Número						%					
	Criança	Adolescente	Jovem	Adulta	Idosa	Total	Criança	Adolescente	Jovem	Adulta	Idosa	Total
Paí	4.758	2.633	476	272	18	8.157	29,4	10,6	1,4	0,6	0,3	6,4
Mãe	6.849	2.694	438	348	52	10.381	42,4	10,8	1,3	0,7	0,8	8,1
Padrasto	1.576	1.273	292	83	3	3.227	9,7	5,1	0,9	0,2	0,0	2,5
Madrasta	81	0	0	0	0	81	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1
Cônjuge	0	2.095	9.947	15.913	813	28.768	0,0	8,4	29,7	34,0	12,9	22,5
Ex-cônjuge	0	565	4.174	5.236	106	10.081	0,0	2,3	12,5	11,2	1,7	7,9
Namorado	0	2.405	1.597	1.352	32	5.386	0,0	9,7	4,8	2,9	0,5	4,2
Ex-namorado	0	729	1.250	913	30	2.922	0,0	2,9	3,7	1,9	0,5	2,3
Filho	0	62	99	1.910	2.206	4.277	0,0	0,2	0,3	4,1	34,9	3,3
Irmão	875	3.421	3.902	3.982	445	12.625	5,4	13,7	11,7	8,5	7,1	9,9
Amigo/conh.	488	748	1.037	1.349	176	3.798	3,0	3,0	3,1	2,9	2,8	3,0
Desconhec.	2.523	5.257	3.732	4.554	485	16.551	15,6	21,1	11,2	9,7	7,7	13,0
Cuidador	275	71	29	49	216	640	1,7	0,3	0,1	0,1	3,4	0,5
Patrão/chefe	4	53	79	128	8	272	0,0	0,2	0,2	0,3	0,1	0,2
Rel. Institucional	149	133	135	243	49	709	0,9	0,5	0,4	0,5	0,8	0,6
Agente da lei	21	97	132	156	11	417	0,1	0,4	0,4	0,3	0,2	0,3
Autoprovocada	419	3.466	4.676	7.386	600	16.547	2,6	13,9	14,0	15,8	9,5	13,0
Outros	2.906	1.853	1.944	3.245	1.080	11.028	18,0	7,4	5,8	6,9	17,1	8,6
<b>Total</b>	<b>16.166</b>	<b>24.922</b>	<b>33.463</b>	<b>46.847</b>	<b>6.312</b>	<b>127.710</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>
País	13.264	6.600	1.206	703	73	21.846	82,0	26,5	3,6	1,5	1,2	17,1
Parceliros	0	5.794	16.968	23.414	981	47.157	0,0	23,2	50,7	50,0	15,5	36,9

Fonte: Mapa da Violência 2015. Homicídio de mulheres no Brasil.

Dentre os principais fatores que induziram à agressão, segundo DataSenado 2017, as entrevistas apontam o álcool em 24% dos casos, brigas ou discussões em 19% e ciúmes

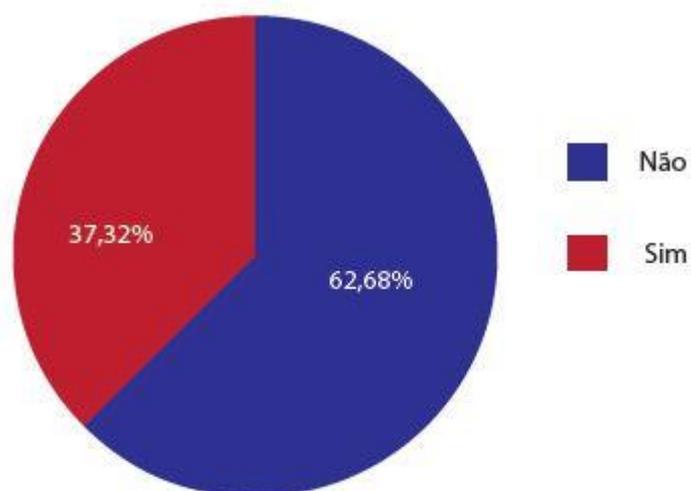
16% como os mais incidentes. Em 2015, responderam o álcool como principal fator 19% das entrevistadas. Na mesma pesquisa, é registrado um número elevado de mulheres que não denunciam e não pedem ajuda, em 27% dos casos. Diante da agressão sofrida, 27% das respondentes declararam não ter feito nada. Porém, em toda a série mostra uma crescente busca por ajuda na família. Em 2015, registrou-se que 7% das mulheres agredidas procuraram a Igreja, e hoje esse número aumentou para 19%.

**Gráfico 3.8: Atitude em Relação à última agressão (2009 - 2017)**



Nos casos de relatos de violência doméstica nos atendimentos Ligue 180, somente 37,32% das mulheres dependem financeiramente do agressor, 62,68% não dependem. Esse dado contradiz algumas hipóteses dos modelos teóricos como a renda da mulher aumenta, o nível de violência no agregado familiar diminui (Farmer e Tiefenthaler, 1997). Até mesmo estudos sociológicos preveem que aumento nos rendimentos melhoram as alternativas a um casamento violento e haveria menor abuso de esposas (Okun, 1985). Outros modelos preveem que, quando utilidade reserva fora do casamento para mulheres for maior, a violência contra elas é reduzida. Aizer (2010) mostra que a violência doméstica contra a mulher é menor em áreas onde a diferença salarial de gênero é reduzida nos Estados Unidos.

**Gráfico 3.9: Dependência Financeira em relação ao agressor – 1º Sem. 2016**



Fonte: Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180/SPM

Assim como Agarwal e Panda (2007) ilustram que o status para a mulher de possuir uma propriedade reduz as chances de sofrer violência doméstica, diretamente e significativamente. Possuir um imóvel pode ser um importante fator que contribui para o bem estar econômico das mulheres. Entretanto, o dado contradizer o senso comum das motivações principais de permanecer em relacionamentos abusivos nos indica que a violência contra as mulheres é um fenômeno complexo que precisa ser avaliado em sua amplitude de fatores socioculturais (SPM, 2016) <sup>11</sup>.

### **3.2 Legislação brasileira e Serviços Públicos**

A discussão sobre violência doméstica é muito antiga, mas tomou maiores proporções e divulgações no Brasil após a criminalização da violência por meio da promulgação da Lei Maria da Penha, em 7 de agosto de 2006. Esta representa um dos mais relevantes avanços legislativos desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, pois significa o reconhecimento da violência contra as mulheres como violação dos direitos humanos. O fenômeno, longe de ser inédito, era considerado, culturalmente, até então, um problema da

<sup>11</sup> Brasil, Governo Federal, Secretaria de Políticas para as Mulheres: Balanço Semestral Janeiro à junho/2016,Disque 180. Disponível em: [www.spm.gov.br/balanco180\\_2016-3.pdf](http://www.spm.gov.br/balanco180_2016-3.pdf). Acesso em: 21 de Junho de 2017.

esfera privada. Assim, a Lei passa a constituir mecanismo essencial ao enfrentamento de todas as formas de opressão e agressão sofridas pelas mulheres no país (CNJ, 2013).

A especificidade do fenômeno já caracterizada anteriormente, no contexto das relações familiares e afetivas, então principalmente domésticas, prevê uma real e urgente necessidade de estabelecer garantias e proteções às mulheres de modo a preservar sua integridade física e moral nas suas relações. Após 10 anos de vigência da lei, é necessário analisar os avanços legislativos sobre a questão no país, bem como elencar as ações disponíveis e os desafios encontrados para alcançar efetividade e eficácia.

### **3.2.1 Avanços Legislativos**

A Lei Maria da Penha é o marco de combate à violência doméstica no Brasil, foi considerada pela ONU como uma das melhores legislações para o tratamento de violência doméstica contra mulheres<sup>12</sup>.

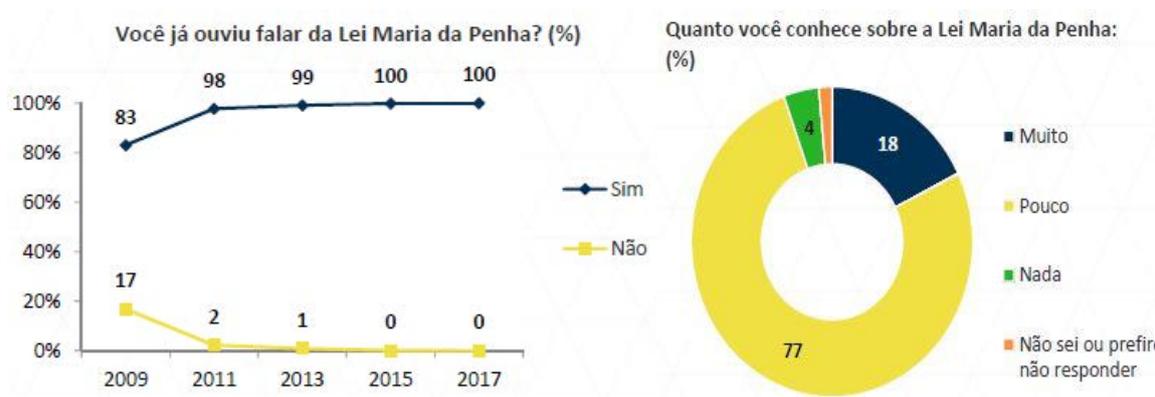
“Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social” (Lei 11.340/06 – Maria da Penha – Art.2º)

A lei trouxe maior reconhecimento social, tornando-se conhecida por toda sociedade brasileira, ganhou novas formas e passou a ser amplamente debatida. De fato, na pesquisa aplicada pela DataSenado em 2017, quando questionadas sobre a Lei Maria da Penha, todas as entrevistadas afirmaram já terem ouvido falar sobre a lei. Entretanto, perguntadas o quanto conhecem sobre a lei, 77% dizem conhecê-la pouco, enquanto 18% a conhecem muito.

---

<sup>12</sup> Progresso das Mulheres do Mundo 2008/2009, disponível em [www2.unwomen.org/~media/headquarters/media/publications/unifem/poww08\\_report\\_full\\_text\\_pt.pdf?v=1&d=20140917T101016](http://www2.unwomen.org/~media/headquarters/media/publications/unifem/poww08_report_full_text_pt.pdf?v=1&d=20140917T101016). Acesso em 20 jun. 2017

**Gráfico 3.10: Percepção sobre a Lei Maria da Penha - 2017**



Fonte: DataSenado 2017.

A pesquisa avaliou também a percepção das entrevistadas sobre o quanto a Lei Maria da Penha protege as mulheres contra violência doméstica e familiar. Para 26%, a lei protege as mulheres, 53% disseram que ela protege apenas em parte, enquanto 20% responderam que não protege.

Evidente que, uma das legislações de maior popularidade no país, a Lei nº 11.340/2006 fomentou o debate acerca das diferentes violências contra a mulher e gerou grandes discussões a respeito de sua aplicação bem como os limites na concretização dos direitos das mulheres ao longo da última década. Entretanto, mudanças legislativas somente não tem poder de mudar um contexto de desigualdade. A lei embora inovadora, não foi suficiente para erradicar ou reduzir os casos de violência doméstica contra mulheres (Olea, 2016).

Entre as principais inovações da referida lei, enfatiza-se a criação dos Juizados de violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; a proibição da aplicação de penas pecuniárias aos agressores; a possibilidade de concessão de medidas protetivas de urgência; proíbe que a mulher entregue a intimação ao agressor; possibilita a prisão em flagrante e a prisão preventiva do agressor, a depender dos riscos que a mulher corre; a mulher passa a ser notificada dos atos processuais, especialmente quanto ao ingresso e saída da prisão do agressor (CNJ, 2013).

Em 2012, Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que qualquer pessoa, não apenas a vítima de violência, pode registrar ocorrência contra o agressor. Denúncias podem ser feitas nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) ou através do

Disque 180.<sup>13</sup> Tal medida é importante, pois conforme aponta a pesquisa DataSenado 2017, 71% das entrevistadas conhecem alguma mulher que já sofreu violência doméstica, sendo que 84% dessas mulheres foram agredidas por violência física. A mesma pesquisa mostra que para 97% das mulheres ouvidas, o agressor deve ser processado mesmo contra vontade da vítima e 90% estão dispostas a denunciar caso presencie ato de agressão à outra mulher. Tais percentuais denotam forte repúdio à este tipo de violência e o quanto pregam veemente por punições aos agressores.

Em 2015, a Lei 13.104 alterou o Código Penal para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e inclui o feminicídio no rol dos crimes hediondos. O feminicídio, então, passa a ser entendido como homicídio qualificado contra as mulheres “por razões da condição de sexo feminino”. Conforme já mostrado anteriormente, o Brasil está entre os países com maior índice de homicídios femininos: ocupa a quinta posição em um ranking de 83 nações. Assim, lei específica tipificando o crime de feminicídio inibe o problema de invisibilidade sobre a questão, busca aplicar punição mais grave para quem o comete e traz novas dimensões para o aprimoramento de políticas públicas, de maneira a coibi-la e preveni-la (SPM-PR).<sup>14</sup>

### **3.2.2 Serviços Públicos**

Para assegurar os direitos previstos na legislação, que não se restringe à maior punição dos agressores, faz-se necessária a articulação entre os Poderes da República, o investimento em estruturas adequadas e a formação de profissionais especializados para intervir em casos de natureza complexa e multidisciplinar. Visando maior integração entre as normas e políticas públicas, a efetividade da Lei Maria da Penha depende do desenvolvimento de políticas judiciárias que garantam a estrutura judicial adequada para a tramitação dos processos, a qualificação profissional de servidores e magistrados, a eficiência da gestão nas varas especializadas e a articulação com o Ministério Público e as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (CNJ, 2013).

Nos últimos 15 anos houve uma melhora nas respostas dos governos à ampliação de políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica, principalmente após a

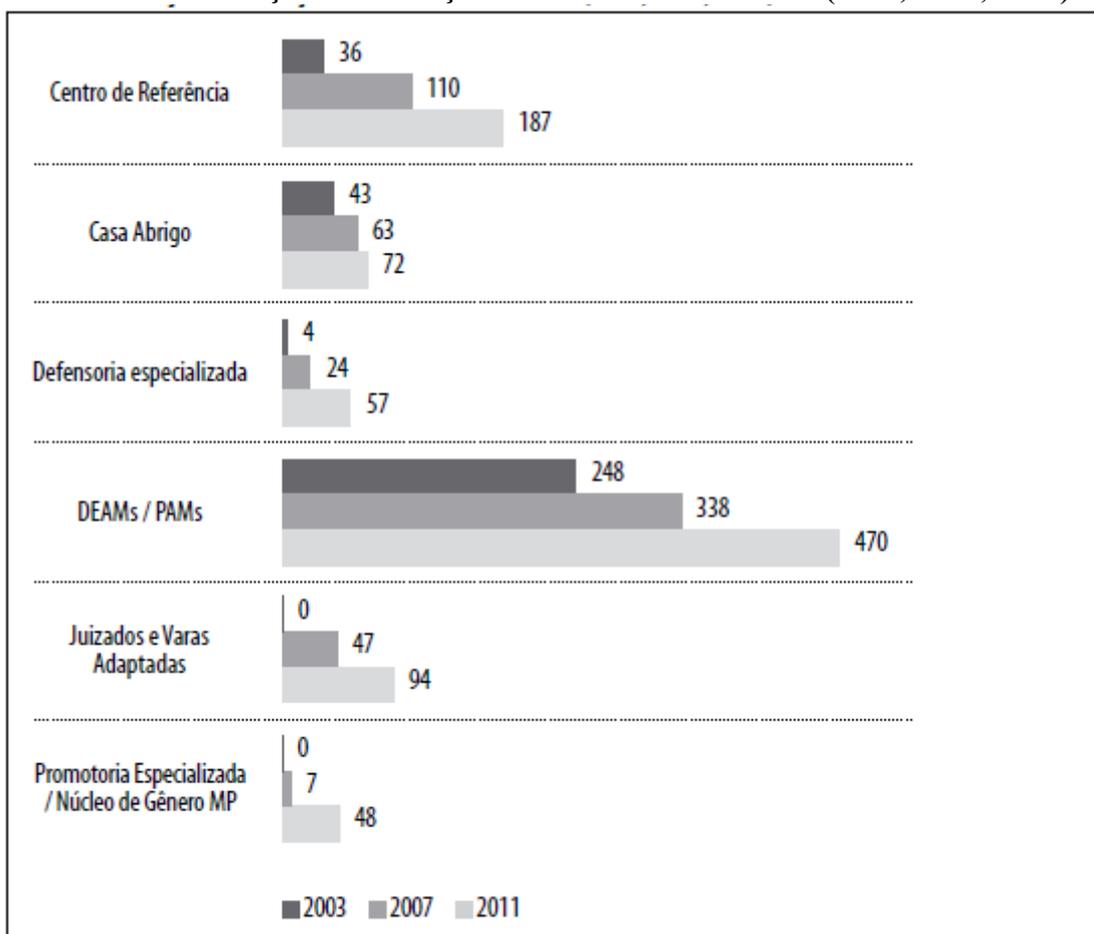
---

<sup>13</sup> <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=199853> acessado em 20.06.2017

<sup>14</sup> [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/lei/L13104.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/lei/L13104.htm) acessado em 20.06.2017

criação da Secretaria de Política das Mulheres (SPM-PR) em 2003. O que antes apenas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) e Casas-Abrigo constituíam principais redes de atendimento, hoje também fazem parte centros de referência da mulher, defensorias da mulher, promotorias da mulher ou núcleos de gênero nos Ministérios Públicos, juizados especializados de violência doméstica e familiar contra a mulher, Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180), entre outros. Para efeito de ilustração, será apresentada a evolução das DEAMs, unidades especializadas da Polícia Civil para atendimento às mulheres em situação de violência, e Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher, como forma mais de avaliar os níveis de aplicabilidade da Lei Maria da Penha no Poder Judiciário brasileiro, ou seja, o quantitativo de procedimentos (inquéritos, ações penais e medidas protetivas) e a estrutura física disponível para processá-los.

**Gráfico 3.11: Evolução dos serviços da rede de atendimento (2003, 2007, 2011)**



Fonte: Sistema da Rede de Atendimento SPM (acesso em 20 de setembro de 2011).

DEAMs são unidades especializadas da Polícia Civil para atendimento às mulheres em situação de violência. Suas atividades têm caráter preventivo e repressivo, devendo realizar ações de prevenção, apuração, investigação e enquadramento legal, as quais devem ser pautadas no respeito pelos direitos humanos e pelos princípios do Estado Democrático de Direito (Norma Técnica de Padronização das DEAMs, SPM:2006).

Em todas as capitais e o Distrito Federal possuem pelo menos uma unidade dessas delegacias, mas sua distribuição é bastante desigual no território nacional. Menos de 10% dos municípios brasileiros possuem delegacia da mulher; 11% estão situadas nas capitais; atualmente são 499 unidades DEAMs e PAMs (Posto de Atendimento à Mulher nas delegacias comuns)<sup>15</sup>, distribuídas em 5.570 municípios brasileiros. Portanto, não são todas as mulheres que contam com um acesso efetivo às Delegacias Especializadas, uma vez que este atendimento não é um direito assegurado para todas de maneira uniforme e regulamentada.

Estas delegacias especializadas são a principal referência para mulheres que vivem em situação de violência. Um dos efeitos mais sentidos é o aumento do volume de trabalho, expresso no maior número de mulheres que vão diariamente às delegacias, e também no aumento de procedimentos que são iniciados como registros de ocorrências policiais e solicitação de medidas de proteção. (OBSERVE, 2010)

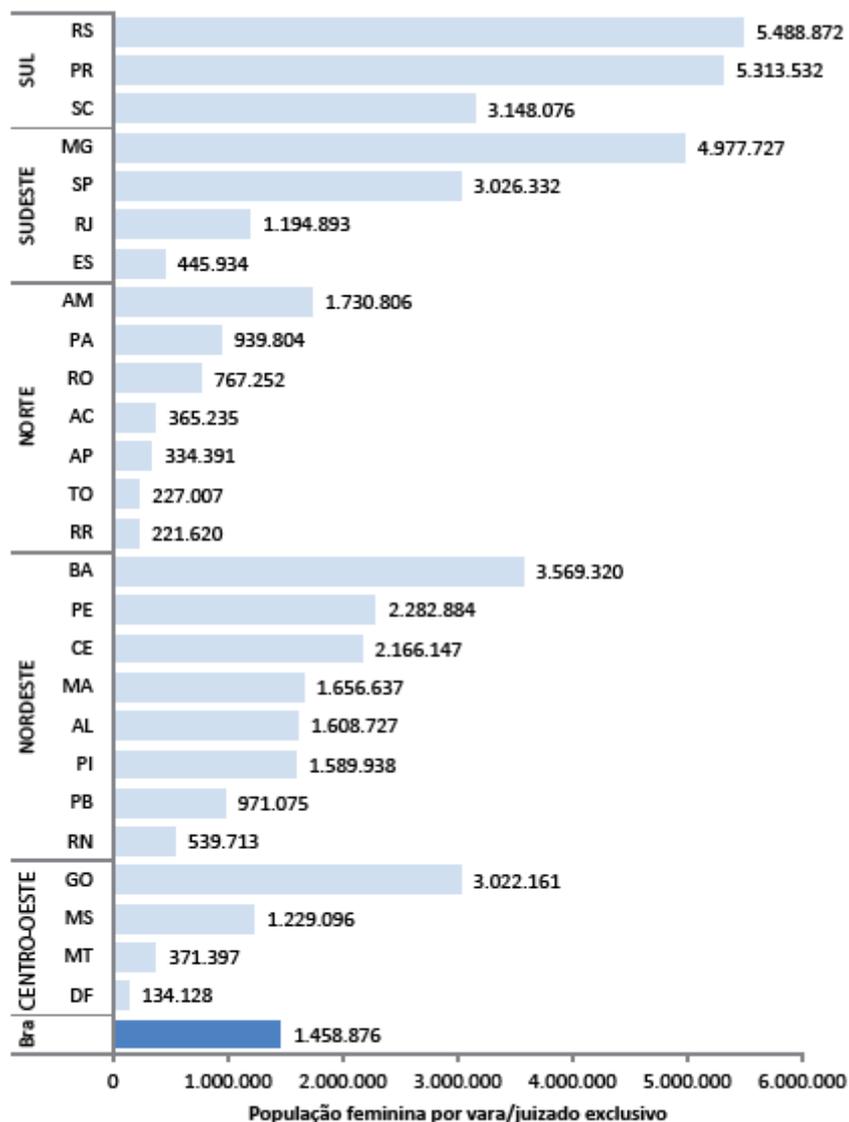
Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher são órgãos da Justiça com competência cível e criminal que poderão ser criados pela e pelos Estados para o processo, julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher. Segundo a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que prevê a criação dos Juizados, esses poderão contar com uma equipe de atendimento multidisciplinar a ser integrada por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e da saúde.<sup>16</sup>

---

<sup>15</sup> SPM. [https://sistema3.planalto.gov.br//spmu/atendimento/busca\\_subservico.php?uf=TD&cod\\_subs=11](https://sistema3.planalto.gov.br//spmu/atendimento/busca_subservico.php?uf=TD&cod_subs=11)

<sup>16</sup> SPM. 2007. *Enfrentamento à Violência Contra a Mulher. Balanço das Ações. 2006-2007*. Brasília: SPM- Secretaria Especial de Políticas para Mulheres/Presidência da República. Disponível em [www.presidencia.gov.br/spmulheres](http://www.presidencia.gov.br/spmulheres)

**Gráfico 3.12: População feminina por vara/juizado de competência exclusiva**



Fonte: CNJ  
Elaboração: DPJ/CNJ

A pesquisa CNJ (2013) analisou os dados sobre agressão a mulheres coletados pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios do IBGE (suplemento Vitimização), realizada em 2009, para subsidiar a análise da demanda atual e potencial nas diversas unidades federativas brasileiras, de forma a identificar os estados com maior potencial de vulnerabilidade das mulheres. Quando observada a relação entre a média de varas/juizados por estado segundo a região, percebe-se que a distribuição regional das estruturas carece de implementos em determinados locais. Considerando-se, dessa vez, o número de mulheres residentes em cada um dos estados brasileiros, observa-se que Rio Grande do Sul, Paraná, Minas Gerais, Bahia e Santa Catarina possuem a pior relação entre população feminina e o quantitativo de varas ou juizados exclusivos. De forma ilustrativa, pode--se dizer que,

nesses estados, há mais de três mil mulheres por vara ou juizado exclusivo, o que sugere déficits estaduais no atendimento judicial especializado às mulheres em situação de violência. Interessa notar que esses estados estão entre os mais populosos do Brasil e, por isso, necessitam da ampliação do sistema judicial para o adequado processamento das ações.

As considerações feitas a respeito do trabalho do Observatório da Mulher para Identificação de Entraves na aplicação da Lei Maria da Penha analisando as DEAMs e Juizados Especiais<sup>17</sup> identificam várias dificuldades em diversas áreas. Um dos temas refere-se à capacitação dos profissionais em diversos serviços. A falta de capacitação específica sobre a lei, mas também sobre violência e gênero é percebida por muitos profissionais como um dos grandes obstáculos para a melhor qualidade dos atendimentos que realizam. Outro tema refere-se à fragilidade institucional dos serviços, pois diversos projetos tem duração limitada e não há previsão de outras instâncias assumirem os núcleos, provocando instabilidade na oferta de atendimentos. Muitas mulheres desconhecem o que cada serviço pode oferecer e por isso, até mesmo conforme mostrado anteriormente na pesquisa DataSenado 2017, e isso acaba gerando frustração no atendimento quanto às suas expectativas, ou seja, há uma necessidade de campanhas esclarecedoras com profissionais treinados a dar melhores orientações.

Farmer e Tiefenthaler (1997) observam a partir do seu modelo teórico sobre violência doméstica que, mesmo que uma mulher nunca use um serviço, simplesmente a sua disponibilidade melhora o seu bem-estar, porque aumenta seu ponto ameaça (ou utilidade reserva) que, como resultado, aumenta a sua utilidade no casamento. Consequentemente, devemos buscar incrementar esse dado quando avaliarmos sua eficácia, pois atribuir apenas número de atendimentos podemos estar subestimando seus efeitos sobre a vida das mulheres agredidas na comunidade.

### **3.3 Femicídio**

Femicídio é a expressão mais letal de violência doméstica, o assassinato de uma mulher pela condição de ser mulher. Conforme mostrado na seção anterior, por lei são

---

<sup>17</sup> PASINATO, Wânia. Identificando entraves na articulação dos serviços de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em cinco capitais. **Relatório Final. Observatório de Monitoramento da Aplicação da Lei Maria da Penha. Salvador, 2011.**

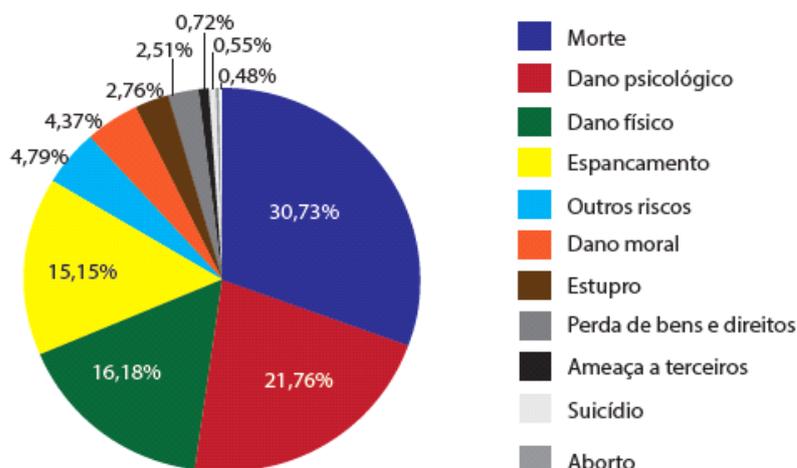
assegurados direitos fundamentais às mulheres, entre eles oportunidades e facilidades para viver sem violência. São por violações a esses direitos, em uma sociedade desigual, que são refletidas em números alarmantes e de forma trágica. Na seção 2, foi mostrado que o Brasil em comparação a outros países possui uma taxa de 4,8 assassinatos em 100 mil mulheres, ocupando a quinta posição em um ranking fornecido pela Organização Mundial da Saúde (OMS) de 83 nações, segundo dados do Mapa da Violência 2015 (Cebela/Flacso). O país está entre os países com maior índice de homicídios femininos, excedendo demasiadamente às taxas encontradas no mundo todo.

Nos termos da lei, existe feminicídio quando o crime envolve violência doméstica e familiar, ou quando envolve menosprezo ou discriminação à condição de mulher, caracterizando crime por razões de condição do sexo feminino. Os dados do Mapa da Violência 2015 que serão apresentados utilizam a definição de feminicídio como agressões cometidas contra uma pessoa do sexo feminino no âmbito familiar da vítima que, de forma intencional, causam lesões ou agravos à saúde que levam a sua morte. Compreende-se dessa maneira a questão para melhor adequar aos dados disponíveis.

A lei que tipifica o feminicídio foi sancionada em 2015, mas ainda são necessárias diversas diretrizes para fortalecer aplicação da lei no país. Sabe-se que altas taxas de feminicídio são acompanhadas de altos índices de negligência e tolerância à violência contra as mulheres. A pesquisa de Risco Percebido ressalta o percentual de mulheres na iminência de risco, seja de morte ou outros danos.

Com base nos dados do 1º semestre de 2016 da Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, o risco de morte é percebido em 30,73% dos casos de agressões relatadas pela vítima, seguido de risco de espancamento ou dano físico em 31,33% dos casos, e danos psicológicos em 21,76% das agressões. Dano moral (4,37%); perda de bens e direitos (2,51%); estupro (2,76%); ameaça a terceiros (0,72%); suicídio (0,55%) e aborto (0,48%) foram outros riscos relatados. Tal pesquisa ressalta a importância de ações efetivas e imediatas, que impeçam o curso da situação em seu momento mais grave para uma fatalidade. Além disso, é relevante reconhecer contextos e circunstâncias específicas de desigualdade que contribuem para aumentar a vulnerabilidade das mulheres.

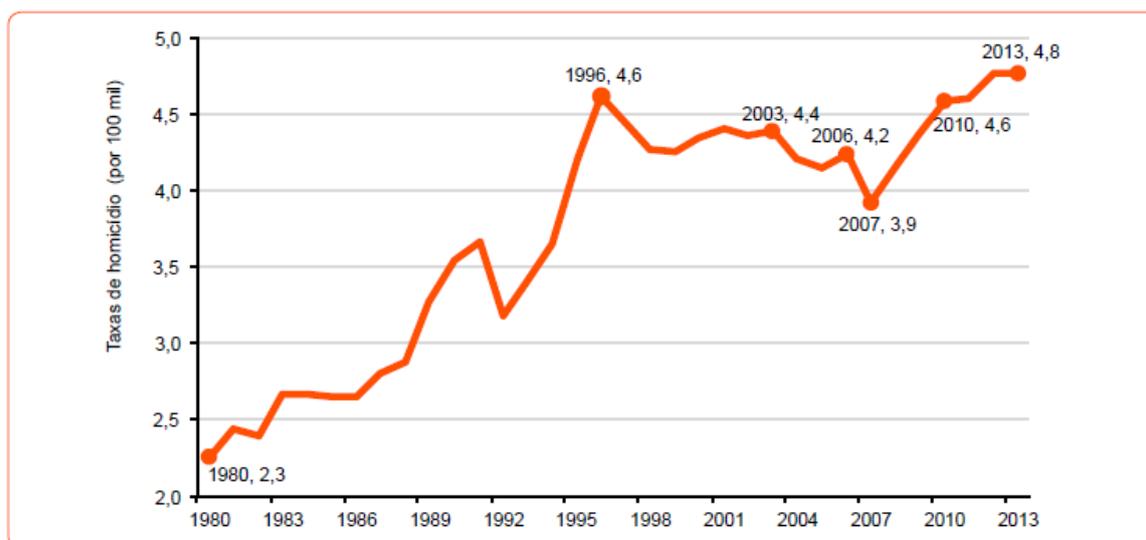
**Gráfico 3.13: Risco Percebido pela Mulher - 1º Sem. 2016**



Fonte: Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180/SPM

Estudo do IPEA<sup>18</sup> avaliou o impacto da Lei Maria da Penha sobre a mortalidade de mulheres, analisando número de homicídios anteriores e posteriores à vigência da Lei. O estudo aponta que não houve redução das taxas anuais de mortalidade. As taxas de mortalidade por 100 mil mulheres foram 5,28 no período 2001-2006 (antes) e 5,22 em 2007-2011 (depois). No ano de 2007, há um pequeno decréscimo para 3,9, e após, esse período as taxas de mortalidade se mantêm crescentes.

**Gráfico 3.14 Evolução das taxas de homicídio de mulheres (por 100 mil). Brasil. 1980/2013**

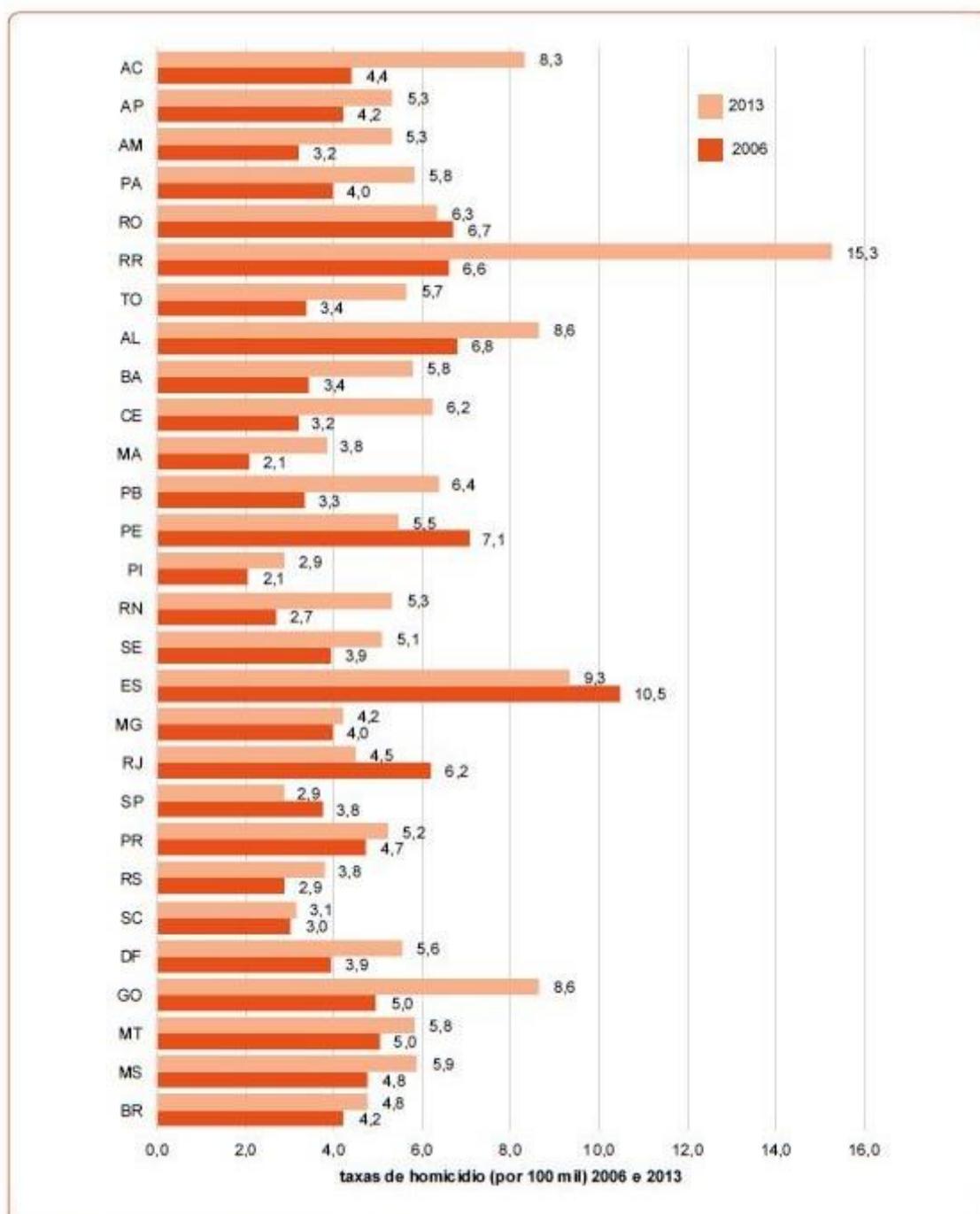


Fonte: Mapa da Violência 2015. Homicídio de mulheres no Brasil.

<sup>18</sup> GARCIA, Leila Posenato et al. Violência contra a mulher: feminicídios no Brasil. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2013.

Pelos registros do SIM, entre 1980 e 201, morreu um total de 106.093 mulheres, vítimas de homicídios em um ritmo crescente ao longo do tempo. Efetivamente, o número de vítimas passou de 1.353 mulheres em 1980, para 4.762 em 2013, um aumento de 252%.

**Gráfico 3.15 Taxas de homicídio de mulheres (por 100 mil), por UF. Brasil. 2006 e 2013**



Fonte: Mapa da Violência 2015. Homicídio de mulheres no Brasil.

Diversos estados evidenciaram forte crescimento na década, como Roraima, onde as taxas chegaram a 343,9%, ou Paraíba, onde mais que triplicaram (229,2%). Registraram quedas sete estados: Mato Grosso do Sul (-0,1%), Amapá (-5,3%), Rondônia (-11,9%), Pernambuco (-15,6%) e Mato Grosso (-16,6%); em São Paulo e no Rio de Janeiro apresentaram quedas acima de 30%. Já a partir da vigência da Lei Maria da Penha, apenas em cinco Unidades da Federação foram registradas quedas nas taxas: Rondônia, Espírito Santo, Pernambuco, São Paulo e Rio de Janeiro. Não há homogeneidade nas taxas de homicídios por estados, sendo necessário estudar circunstâncias locais de maneira a buscar maior eficiência nas políticas públicas nacionais de enfrentamento às violências contra mulheres.

### **Considerações Finais**

Procurou-se apresentar neste trabalho estudos da análise econômica sobre a instituição do casamento, família, distribuição de recursos e seus relacionamentos. O avanço nos modelos teóricos sobre a questão sucedeu a alguns modelos que buscaram explicar relações conjugais com violência doméstica, fenômeno mais difundido entre as mulheres. A partir da apresentação dos modelos teóricos, buscou-se apresentar dados estatísticos de maneira a aproximar com o contexto brasileiro, buscando evidenciar variáveis que melhor caracterizam e representam o problema de um relacionamento abusivo.

São destacados principalmente os fatores renda, capital do casamento, como presença de filhos e duração do relacionamento, e serviços públicos. Conforme apontado em pesquisa, para 40% das mulheres que sofreram violência a variável renda é um fator significativo que poderia mudar a sua realidade, mas como a maior parte (62,68%) responderam que não depende financeiramente, isso indica que para sair do casamento, ou aumentar a sua utilidade reserva, não só o empoderamento econômico é necessário.

Na pesquisa sobre filhos, o percentual de mulheres agredidas com filhos decresce à medida que aumenta o número de filhos. O efeito das crianças pode ser negativo ou positivo. Crianças pequenas pode fazer a mulher se manter no relacionamento por dependência financeira ao marido, mas podem fazer também com que a mulher pense em sair do relacionamento se entender que a presença de violência traz consequências graves.

Nos modelos teóricos, o número de crianças e sua idade são relevantes na decisão de permanecer ou não no casamento.

Sobre serviços públicos, dentre vários disponíveis foram apresentadas perspectivas às DEAMs e Juizados de Violência Doméstica. Apesar de enormes avanços legislativos, inclusive de destaque no mundo todo como o caso da Lei Maria da Penha, ambos apresentaram diversos entraves, que exigem uma enorme articulação multisetorial, de diversos atores da sociedade e todas as esferas de governo. Essas importantes unidades de atendimento, DEAMs e Juizados, figuram uma distribuição territorial bastante desigual, do qual pouco pode-se depreender sobre sua eficácia no geral. Essa e muitas outras negligências aumentam o ambiente de vulnerabilidade das mulheres no país e analisando estritamente serviços necessários para a mulher nessa ocasião, a ausência de tais instrumentos denota a ineficiência em melhorar o ponto de ameaça da mulher em um relacionamento com violência.

É necessária uma avaliação do incremento de unidades adicionais de serviços públicos analisando o avanço de taxas de homicídio ou número de atendimentos crescentes nas regiões brasileiras. Isso possibilita evidenciar precariedade e ineficácia das ações públicas, orientando melhor estruturas e recursos para políticas mais eficientes que alterem essas perspectivas. Estimativas de custos de violência doméstica são inexistentes no país, entretanto, igualmente importantes para auxiliar e cumprir a função de uma análise custo-benefício completa. Violência doméstica gera enormes prejuízos às economias dos países, em função dos recursos alocados no sistema de saúde e previdência para atender às consequências dos atos violentos, bem como da perda de produtividade das trabalhadoras, impactando no crescimento econômico.

Na análise econômica, o prejuízo social decorrente da violência doméstica decorre pelo fato de que, de alguma forma, os benefícios do crime são superiores à punição auferida pelo delito cometido.<sup>19</sup> No Brasil, muito provável que ocorra por quase não haver punição de fato. É a resposta prevalecente nos casos de homicídios dolosos em geral, não diferente seria a realidade nos casos de homicídio de mulheres. Em 2014 foram realizados aproximadamente 107 mil atendimentos no SUS de meninas e mulheres vítimas de violência de tal intensidade que demandaram atendimento médico. Em 2013, por violência

---

<sup>19</sup> BECKER, Gary S. "Crime and Punishment: An Economic Approach", *Journal of Political Economy*, vol.76, no 2, 169-217, 1968.

doméstica havia 7.912 pessoas privadas de liberdade, condenadas ou aguardando julgamento. Nessa relação, a taxa de punição a agressores não chega a 10%.<sup>20</sup> Tal fato, alicerçada a um profundo contexto de desigualdade, somente evidencia um problema maior, grave e estrutural, que implica diariamente na vida de milhares de mulheres.

### **Referências Bibliográficas**

AGARWAL, Bina; PANDA, Pradeep. Toward freedom from domestic violence: the neglected obvious. **Journal of human development**, v. 8, n. 3, p. 359-388, 2007.

AGÜERO, Jorge. Causal estimates of the intangible costs of violence against women in Latin America and the Caribbean. Browser Download This Paper, 2013.

AIZER, Anna. The gender wage gap and domestic violence. **The American economic review**, v. 100, n. 4, p. 1847, 2010.

BECKER, Gary S. A theory of marriage: Part I. **Journal of Political economy**, v. 81, n. 4, p. 813-846, 1973.

BECKER, Gary S. A theory of marriage: Part II. **Journal of political Economy**, v. 82, n. 2, Part 2, p. S11-S26, 1974.

BECKER, Gary S. Altruism in the Family and Selfishness in the Market Place. **Economica**, v. 48, n. 189, p. 1-15, 1981.

BECKER, Gary S. Crime and punishment: An economic approach. **Journal of political economy**, v. 76, n. 2, p. 169-217, 1968.

BOURGUIGNON, F.; MORRISON, A. Measuring the Social Cost of Crime and Violence: Methodological Issues. 2000.

BRASIL. Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/111340.htm)>.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher. Brasília, 2011, p.13.

---

<sup>20</sup> WAILSELFISZ, J. J. **Mapa da violência 2015**: homicídios de mulheres no Brasil. FLACSO Brasil: Brasília, 2015

CERQUEIRA, Daniel RC et al. Análise dos custos e conseqüências da violência no Brasil. 2007. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11058/1824>.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **O poder judiciário na aplicação da Lei Maria da Penha.** Brasília, 2013. Disponível em: [www.cnj.jus.br/images/Maria%20da%20Penha\\_vis2.pdf](http://www.cnj.jus.br/images/Maria%20da%20Penha_vis2.pdf)

DAY, Tanis; MCKENNA, Katherine; BOWLUS, Audra. The economic costs of violence against women: An evaluation of the literature. **United Nations**, p. 1-66, 2005.

FARMER, Amy; TIEFENTHALER, Jill. Domestic violence: the value of services as signals. **The American Economic Review**, v. 86, n. 2, p. 274-279, 1996.

FARMER, Amy; TIEFENTHALER, Jill. An economic analysis of domestic violence. **Review of Social Economy**, v. 55, n. 3, p. 337-358, 1997.

GARCIA, Leila Posenato et al. Violência contra a mulher: feminicídios no Brasil. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**, 2013.

GELLES, Richard J. Abused wives: Why do they stay. **Journal of Marriage and the Family**, 1976.

KREPS, David M. Game theory and economic modelling. **Oxford University Press**, 1990.

LUNDBERG, Shelly; POLLAK, Robert A. Separate spheres bargaining and the marriage market. **Journal of political Economy**, v. 101, n. 6, p. 988-1010, 1993.

LUNDBERG, Shelly; POLLAK, Robert A. Noncooperative bargaining models of marriage. **The American Economic Review**, v. 84, n. 2, p. 132-137, 1994.

MACHADO, Carla; GONÇALVES, Rui. Violência e vítimas de crimes. **Coimbra: Quarteto**, 2003.

MACMILLAN, Ross; GARTNER, Rosemary. When she brings home the bacon: Labor-force participation and the risk of spousal violence against women. **Journal of Marriage and the Family**, p. 947-958, 1999.

MANSER, Marilyn; BROWN, Murray. Marriage and household decision-making: A bargaining analysis. **International economic review**, p. 31-44, 1980.

MCELROY, Marjorie B.; HORNEY, Mary Jean. Nash-bargained household decisions: Toward a generalization of the theory of demand. **International economic review**, p. 333-349, 1981.

OBSERVE–OBSERVATÓRIO, LEI MARIA DA PENHA. Condições para aplicação da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) e nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar nas capitais e no Distrito Federal. **Bahia: UFBA, nov, 2010.**

OLEA, Thais Campos. Os dez anos da Lei Maria da Penha no Brasil: avanços e desafios para a promoção dos direitos humanos das mulheres. Conteudo Juridico, Brasilia-DF: 29 ago.2016.Disponivelmhttp://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.56661&hl=no >. Acesso em: 26 jun. 2017.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE; KRUG, Etienne G. Relatório mundial sobre violência e saúde. Genebra: Organização Mundial da Saúde, 2002.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE; ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Prevenção da violência sexual e da violência pelo parceiro íntimo contra a mulher: ação e produção de evidência. 2012.

PASINATO, Wânia. Contribuições para o debate sobre violência, gênero e impunidade no Brasil. **São Paulo em Perspectiva**, v. 21, n. 2, p. 5-14, jul./dez., 2007

PASINATO, Wânia; SANTOS, Cecília M. Mapeamento das delegacias da mulher no Brasil. **Núcleo de Estudos de Gênero Pagu, Universidade Estadual de Campinas PAGU/UNICAMP**, 2008.

POLLAK, Robert A. An intergenerational model of domestic violence. *Journal of Population Economics*, v. 17, n. 2, p. 311-329, 2004.

SENADO, Data. Violência doméstica e familiar contra a mulher. **Secretaria de Transparência. Senado Federal**, 2017.

SPM – Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres e SENASP – Secretaria Nacional de Segurança Pública. 2005. *20 anos enfrentando a violência contra a mulher. Delegacia*

*Especializada de Atendimento à Mulher. II Encontro Nacional.* Belo Horizonte/MG. Relatório Analítico. Brasília: SPM - Secretaria Especial de Políticas para Mulheres/Presidência da República.

SPM – Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. 2005. *Plano Nacional de Políticas para Mulheres.* Brasília: SPM - Secretaria Especial de Políticas para Mulheres/Presidência da República. Disponível em [www.presidencia.gov.br/spmulheres](http://www.presidencia.gov.br/spmulheres).

SPM – Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. 2016. **Balanco semestral janeiro a junho de 2016.** Central de Atendimento à Mulher. Brasília, 2016

SPM – Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. 2015. **Balanco 10 anos.** Central de Atendimento à Mulher. Brasília, 2015

SPM. 2006. *Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher.* Brasília: SPM - Secretaria Especial de Políticas para Mulheres/Presidência da República. Disponível em [www.presidencia.gov.br/spmulheres](http://www.presidencia.gov.br/spmulheres).

SPM. 2007. *Enfrentamento à Violência Contra a Mulher. Balanco das Ações. 2006-2007.* Brasília: SPM- Secretaria Especial de Políticas para Mulheres/Presidência da República. Disponível em [www.presidencia.gov.br/spmulheres](http://www.presidencia.gov.br/spmulheres)

STEVENSON, Betsey; WOLFERS, Justin. Bargaining in the shadow of the law: Divorce laws and family distress. **National Bureau of Economic Research**, 2003.

TAUCHEN, Helen V.; WITTE, Ann Dryden; LONG, Sharon K. Domestic violence: A nonrandom affair. **International Economic Review**, p. 491-511, 1991.

WASELFISZ, Jacobo. Mapa da Violência: Homicídios de Mulheres. **Instituto Sagari.** São Paulo, 2012.

WASELFISZ, J. J. Mapa da violência 2015: homicídios de mulheres no Brasil. **FLACSO Brasil:** Brasília, 2015.

WALBY, Sylvia. The cost of domestic violence. 2004.